



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º

003/2017

VOLUME N

01

MODALIDADE:

PRESENCIAL

N.º

001/2017

### AUTUAÇÃO

Autuei a Requisição e os Documentos que compõem este Processo e para constar, lavrei o presente termo em 03 de novembro de 2017.

NOME:

Thais Leide Pereira de Miranda

CARGO:

Pregoeira

Assinatura:

*Thais Leide Pereira de Miranda*

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG.

ORGÃO/UNIDADE: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG.

**Observação:** Os recursos orçamentários necessários à presente licitação encontram-se discriminados dentro do processo, na folha n° \_\_\_\_.

Este processo licitatório possui \_\_\_\_ páginas, numeradas de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**



**MEMORANDO INTERNO**

**Data:** 01/11/2017

**Para:** Departamento de Licitações

**De:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

**REF:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG.

---

Prezado Senhor,

Objetivando dar continuidade aos serviços administrativos, solicito abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, conforme especificações anexas.

A aquisição de materiais listados abaixo, visa a reposição dos móveis velhos, inutilizáveis. A aquisição também se deve no aumento da demanda público, bem como no conforto da população e dos vereadores e servidores. Ressaltamos que a Câmara Municipal não conta com nenhum estoque dos produtos licitados, e decidimos por bem Registrar Preços, tendo em vista que não conseguimos estimar a quantidade de material a ser gasto anualmente.

Por todo exposto solicito agilidade na abertura do procedimento Administrativo de Licitações.

**Cristiano Mourão dos Santos**

**Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal**



## 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas neste anexo, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG.**

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

## 2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Termo de Referência.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme definido nas tabelas abaixo:

## 3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal através do requerente.

Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição	V. Unit.	V. Total
------	--------	-------	-------------------------	----------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02



01	20	Conjunto (s)	Cadeiras de Espera. Conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. Modelo Longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm.		
02	04	Unid.	Filtro/Purificador de água, gelada e natural com refil de carvão aditivado 2x1 cor branca 110v./bebedouro.		
03	01	Unid.	Mesa Presidência com gavetas (1,60cm). Executiva com tampo em MDF 40mm tamanho 1600x700/acabamento preto/gaveta.		
04	01	Unid.	Cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta linha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.		
05	02	Unid.	Mesas executiva/ MDF 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.		
06	02	Unid.	Cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/tela cor preta/base a gás.		
07	06	Unid.	Mesas para vereadores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em MDF.		
08	06	Unid.	Cadeiras para vereadores/caadeira giratória/modelo diretor com braço, assento e encosto em costura gomada/courano/base a gás.		
09	04	Unid.	Ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110 v.		

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos/materiais devem atender às normas e leis vigentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**



3.6. O produto/material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos/materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

#### **4 – JUSTIFICATIVA**

4.1. A aquisição de materiais listados abaixo, visa a reposição dos móveis velhos, inutilizáveis. A aquisição também se deve no aumento da demanda público, bem como no conforto da população e dos vereadores e servidores. Ressaltamos que a Câmara Municipal não conta com nenhum estoque dos produtos licitados, e decidimos por bem Registrar Preços, tendo em vista que não conseguimos estimar a quantidade de material a ser gasto anualmente. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Câmara Municipal, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Câmara Municipal, pelo seu pagamento.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

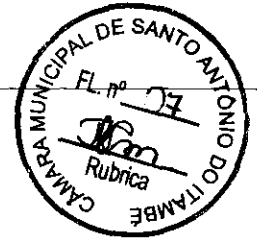


- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara Municipal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara Municipal.
- 5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

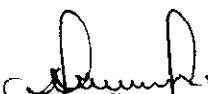
CNPJ: 38.521.829/0001-02



**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no futuro Edital do Pregão.

Santo Antônio do Itambé -MG, 01 de novembro de 2017.

  
Cristiano Mourão dos Santos  
Presidente da Câmara



Lista de Móveis para licitação na Câmara

Casa Dettori/Diamantina

[casadettori@hotmail.com](mailto:casadettori@hotmail.com)

383531.1447

- Cadeiras de Espera  
Conjunto 3 peças- un. 239,00  
60 unidades/ 20 conjuntos  
 $239,00 \times 20 = 4.780,00$
  
- Filtro  
01----- 889,00
  
- Mesa Presidência com gavetas – 1.098,00 (1,60cm)
- Cadeira Presidência ----- 990,00
- Complemento Mesa Diretora  
- 02 mesas- 580,00 cada ----- 1.160,00  
- 02 cadeiras- 598,00 cada ----- 1.196,00
  
- 06 mesas vereadores com 2 gavetas-1,20cm  
- 299,00 cada x 06 = 2.356,00  
- 06 cadeiras 349,00 cada x 6 = 2.094,00
  
- 04 ventiladores aro 60 cromado parede
- 210,00 cada x 4 = 840,00
  
- Total ----- 15.633,00.

**RECEBEMOS**

DATA 30/11/2017

*[Assinatura]*



## ORÇAMENTO

### REDE TOP MAGAZINE

QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
20	LONGARINA 3 LUG TECIDO PRETO	220,00	4.400,00
04	PURIFICADOR ÁGUA GELADA/NATURAL COLOORMAQ	570,00	2.280,00
01	MESA PRESIDENTE 1,60 3 GAV	320,00	320,00
01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	360,00	360,00
02	MESA EXECUTIVA 1,20 3 GAV	260,00	520,00
02	CADEIRA PRESIDENTE KORINO C/BRAÇO	450,00	900,00
06	MESAS ESCRITORIO 1,20 3 GAV	250,00	1.500,00
06	CADEIRA DIRETOR C/BRAÇO GIRATORIA	420,00	2.520,00
04	VENTILADOR PAREDE 60 CM	190,00	760,00

**TOTAL = R\$13.560,00**

ITAMARANDIBA 03/11/2017

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS



**RECEBEMOS**

DATA 03/11/2017

*Maibide*

*Diana da Silva Souza*



Endereço: Avenida Jequitinhonha, 66, Itamarandiba - MG, 39670-000 Telefone: (38) 3521-1487

Item	Descrição	Quant	Valor prazo	Valor a vista
1	<ul style="list-style-type: none"><li>LONGARINA Cadeiras de Espera Conjunto 3 peças 20 conjuntos x 3 = 60 unidades Modelo Longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/ assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm</li></ul>		312,00	234,00
2	<ul style="list-style-type: none"><li>04 Filtro/Purificador de água, gelada e natural com refil de carvão aditivado 2x1 cor branca 110v./ bebedouro</li></ul>		456,00	342,00
3	<ul style="list-style-type: none"><li>(01) Cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/ alta linha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.</li></ul>		1579,00	1185,00
4	01 Mesa Presidência com gavetas(1.60cm) Executiva com tampo em MDF 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta		1999,00	1499,00
5	02 mesas executiva/ MDF 25mm com acabamento pé/painel/ 1,20 x 0,60 x		899,00	699,00



6	<ul style="list-style-type: none"><li>02 cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/tela cor preta/base a gás.</li></ul>		599,00	
7	<ul style="list-style-type: none"><li>06 mesas para vereadores/ mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em MDF.</li></ul>		349,00	269,00
8	<ul style="list-style-type: none"><li>gomada/courano06 cadeiras para vereadores/ cadeira giratória/modelo diretor com braço, assento e encosto em costura /base a gás.</li></ul>		499,00	389,00
9	04 ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110		264,00	198,00

**RECEBEMOS**

DATA 030 / 11 / 2017

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**PREÇOS MÉDIOS**

Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição	Médio Unit.	Médio Total
01	20	Conjunto (s)	Cadeiras de Espera. Conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. Modelo Longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/ assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm.	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
02	04	Unid.	Filtro/Purificador de água, gelada e natural com refil de carvão aditivado 2x1 cor branca 110v./ bebedouro.	R\$ 456,00	R\$ 912,00
03	01	Unid.	Mesa Presidência com gavetas (1.60cm). Executiva com tampo em MDF 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta.	R\$ 972,33	R\$ 2.916,99
04	01	Unid.	Cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta linha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.	R\$ 845,00	R\$ 2.535,00
05	02	Unid.	Mesas executiva/ MDF 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.	R\$ 513,00	R\$ 1.539,00
06	02	Unid.	Cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/tela cor preta/base a gás.	R\$ 416,00	R\$ 1.248,00
07	06	Unid.	Mesas para vereadores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em MDF.	R\$ 272,66	R\$ 817,99
08	06	Unid.	Cadeiras para vereadores/cadeira giratória/modelo diretor com braço, assento e encosto em costura gomada/courano/base a gás.	R\$ 386,00	R\$ 1.158,00
09	04	Unid.	Ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110 v.	R\$ 199,33	R\$ 597,99

  
**Thais Leide Pereira de Miranda**  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02



### DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e, para que possa o setor de licitações dar continuidade ao processo administrativo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, que revendo a Lei Orçamentária Municipal, informo haver a dotação do orçamento de 2017 e seus subseqüentes.

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2017.

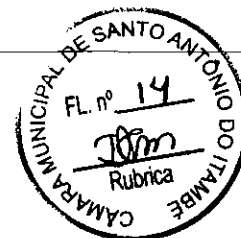
**CRISTIANO MOURÃO DOS SANTOS**

**Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

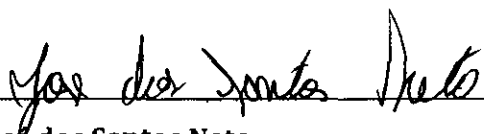
CNPJ: 38.521.829/0001-02



### DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, e em atendimento aos dispositivos das Leis Federais 8666/93 e 10520/2002, que para realização do Processo Administrativo, visando o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e ainda foi incluído na programação financeiro da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2017.



José dos Santos Neto

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02



MEMORANDO INTERNO

Data: 03/11/2017  
Para: Presidente da Mesa Diretora  
De: Depto° de Licitações  
RE: SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação, para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, solicito de V.Exa. que seja a mesma autorizada nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Informamos ainda, que a Câmara Municipal dispõe de previsão orçamentária para fazer face aos dispêndios relativos à despesa, objeto deste processo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2017.

*Thais Leide Pereira de Miranda*

**Thais Leide Pereira de Miranda**

**Pregoeira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**



**DESPACHO**

Nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, determino que seja o presente processo autuado, enumerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observada a Lei em vigor.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2017.

**Cristiano Mourão dos Santos**

**Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG**





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02



## AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, autuo os documentos de licitação que adiante seguem.

E para constar firmo esta autuação.

Eu, **Thais Leide Pereira de Miranda**, Pregoeira da Câmara Municipal.


<b>LICITAÇÃO</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>Nº:003/2017</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Nº:001/2017</b>

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão pela Dotação Orçamentária do exercício de 2017 e suas subsequentes.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2017.

  
**Thais Leide Pereira de Miranda**  
Pregoeira Municipal



# Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé

CNPJ: 38.521.829/0001-02



## PORTARIA Nº 003/17

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:

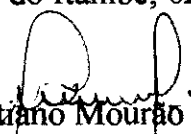
Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal composta por Thais Leide Pereira de Miranda, Welinton Magno da Silva e o Vereador Nivaldo Pereira da Fonseca, sendo presidida pela primeira.

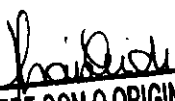
Art. 2º - Ficam nomeados os nobres Vereadores Elenir Agostinho de Souza e José dos Santos Neto como Suplentes da mencionada Comissão.

Art. 3º - O Presidente da Comissão de Licitação poderá atuar como pregoeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 02 de janeiro de 2017.

  
Vereador Cristiano Mourão dos Santos  
Presidente da Câmara

  
CONFERE COM O ORIGINAL

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG  
Publicado no Quadro de Avisos em  
02/01/2017  
Santo Antônio do Itambé – Minas Gerais



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
PARA REGISTRO DE PREÇO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 (que regulamenta a modalidade Pregão) e Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**Objeto:** Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG.

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 27/11/2017

**Horário:** 14:00 horas.

**Local:**

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG  
Rua Álvaro de Cassia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG  
Telefone: (33) 3428-1311  
E-mail: [camara.itambe@yahoo.com.br](mailto:camara.itambe@yahoo.com.br)

**Pregoeiro(a):**

Thais Leide Pereira de Miranda  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 06.571.929/0001-02



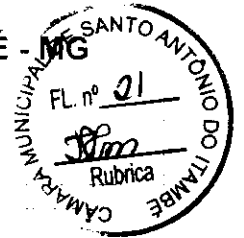
ÍNDICE DO EDITAL

I - PREÂMBULO.....	3
II - DO OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
3.4.2.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.....	5
IV - DO CREDENCIAMENTO.....	5
4.9.1. O Representante devidamente credenciado, desde que tenha poderes para tal, poderá firmar declarações do próprio punho.....	6
4.10. ENTREGA DOS ENVELOPES.....	6
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.....	6
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
VII - DA HABILITAÇÃO.....	8
7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA ..	9
7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	9
7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL.....	10
7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.....	10
7.2.5. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.....	10
VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
IX - DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	14
9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	15
X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO.....	15
XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
XV - DAS PENALIDADES.....	18
XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL).....	27
ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	28
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO.....	29
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	30
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	31
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	32
ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	33
ANEXO IX - MINUTA CONTRATAÇÃO.....	42
ANEXO X - R E C I B O.....	49



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PAL Nº 003/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I - PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Álvaro de Cassia e Souza, nº 05 - Centro, Santo Antônio do Itambé-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 38.521.829/0001-02, por intermédio da Pregoeira. Sra. Thais Leide Pereira de Miranda, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM**, objetivando o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, nos termos das Leis Federais Nºs: 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 (que regulamenta a modalidade Pregão) e Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: 27/11/2017

HORÁRIO: 14:00 horas.

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, situada à Rua Álvaro de Cassia e Souza, nº 05 - Centro, Santo Antônio do Itambé-MG.

**II - DO OBJETO**

**2.1. A presente licitação tem como objeto** o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG.

**2.2. A divisão da licitação é em itens, do tipo Menor Preço por Item, ou seja, o licitante poderá cotar qualquer item de seu interesse.**

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

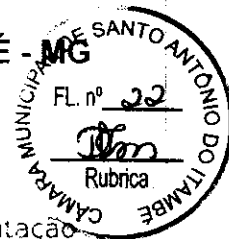
**3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:**

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**3.1.1.** atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Santo Antônio do Itambé.

**3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.4.** A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total é inferior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

**3.4.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

**3.4.2.** Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

- a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou
- c)** Ou apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante de Anexo VII.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.621.829/0001-02



**3.4.2.1.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos penal e administrativamente.

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativas a este Pregão.

**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - 016 nº 24**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

**4.8. ATENÇÃO,** APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

**4.9.1.** O Representante devidamente credenciado, desde que tenha poderes para tal, poderá firmar declarações do próprio punho.

**4.10. ENTREGA DOS ENVELOPES**

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA:** 27/11/2017

**HORA:** 14:00 horas

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, situada à Rua Álvaro de Cassia e Souza, nº 05 – Centro, Santo Antônio do Itambé-MG.

**4.10.1.** A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues o(a) Pregoeiro(a) designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [camara.itambe@yahoo.com.br](mailto:camara.itambe@yahoo.com.br), em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 17h.

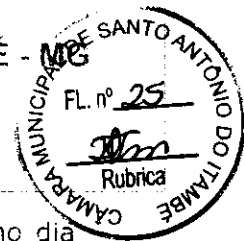
**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas)





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DO PREGOEIRO (A): THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DATA: 27/11/2017- ÀS 14:00 HORAS.

**6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**6.1.2.** Especificação dos produtos, conforme objeto;

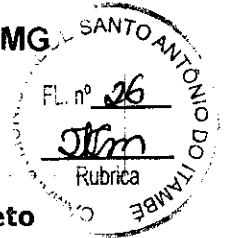
**6.1.3.** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 33.521.629/0001-02



**aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

**6.2.** A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4.** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.7.** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRO (A): THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
DATA: 27/11/2017 - ÀS 14:00 HORAS

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

<sup>1</sup>NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

**7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

7.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

**7.2.5. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.**

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) A Câmara Municipal publicará a decisão no Diário Oficial do Município.

### **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** – O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.2.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

**IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- 9.4.1.1. a legitimidade;
- 9.4.1.2. o interesse de recorrer;
- 9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;
- 9.4.1.4. a tempestividade;
- 9.4.1.5. a forma escrita;
- 9.4.1.6. a fundamentação;
- 9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

**X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

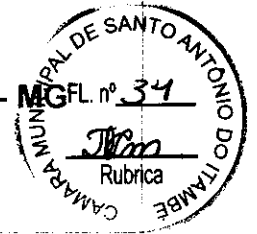
**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Câmara Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG** FL. nº 34  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

**XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**12.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.2.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

**12.2.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

**12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.6.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**12.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.8.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**12.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.10.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e na própria Ata – Anexo III.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**13.1.1.** Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**13.1.2.** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

**13.1.3.** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG ou a terceiros;

**13.1.4.** manter por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

**14.1.1.** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3.** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**14.5.** Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**14.6.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**XV - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**15.1.1.** não assinar o ata de registro de preços ou contrato deia decorrente no prazo do edital.

**15.1.2.** apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**15.1.4.** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**15.1.5.** não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**15.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**15.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**15.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**16.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**16.4.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**16.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**16.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**16.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

**16.10.1.** Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

**16.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**16.12.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 quando:**

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro - Santo Antônio do Itambé - MG




**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**18** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro(a) ou através do telefone (33) 3428-1311, no horário de 09:00 às 11:30.

Santo Antônio do Itambé-MG, 08 de novembro de 2017

  
Thais Leide Pereira de Miranda  
Pregoeira Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG.**

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

**2 - DOS ITENS E QUANTIDADES**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme definido nas tabelas abaixo:

**3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal através do requerente.

Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição	V. Unit.	V. Total
------	--------	-------	-------------------------	----------	----------





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



01	20	Conjunto (s)	Cadeiras de Espera. Conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. Modelo Longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm.		
02	04	Unid.	Filtro/Purificador de água, gelada e natural com refil de carvão aditivado 2x1 cor branca 110v./bebedouro.		
03	01	Unid.	Mesa Presidência com gavetas (1.60cm). Executiva com tampo em MDF 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta.		
04	01	Unid.	Cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta linha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.		
05	02	Unid.	Mesas executiva/ MDF 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.		
06	02	Unid.	Cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/tela cor preta/base a gás.		
07	06	Unid.	Mesas para vereadores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em MDF.		
08	06	Unid.	Cadeiras para vereadores/cadeira giratória/modelo diretor com braço, assento e encosto em costura gomada/courano/base a gás.		
09	04	Unid.	Ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110 v.		

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

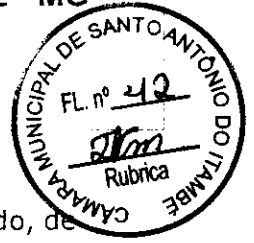
3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



- 3.5. Todos os produtos/materiais devem atender às normas e leis vigentes.
- 3.6. O produto/material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.
- 3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.9. Todos os produtos/materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

#### **4 – JUSTIFICATIVA**

- 4.1. A aquisição de materiais listados abaixo, visa a reposição dos móveis velhos, inutilizáveis. A aquisição também se deve no aumento da demanda público, bem como no conforto da população e dos vereadores e servidores. Ressaltamos que a Câmara Municipal não conta com nenhum estoque dos produtos licitados, e decidimos por bem Registrar Preços, tendo em vista que não conseguimos estimar a quantidade de material a ser gasto anualmente. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.
- 4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Câmara Municipal, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Câmara Municipal, pelo seu pagamento.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Câmara e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara Municipal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Câmara Municipal.
- 5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

**7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

- 7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.

Santo Antônio do Itambé -MG, 08 de novembro de 2017.

Thais Leide Pereira de Miranda  
Pregoeira





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, C.I.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Item n.º \_\_\_\_\_

Item	Quant	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Item:				

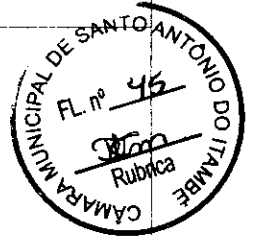
Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

**NOME**

Representante Legal da Licitante





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial \_\_\_\_/2017

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_\_/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À  
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial \_\_\_/2017

Prezada Senhora,

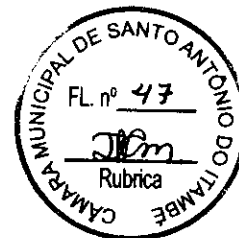
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_/2017 objetivando o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial \_\_\_/2017

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_/2017, objetivando o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.  
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)



À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial ...../ 2017

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_\_\_\_/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

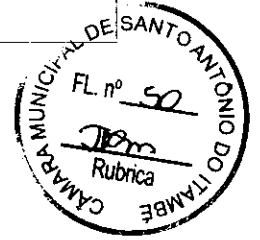
Representante legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



Pregão Presencial ...../2017

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

....., .... de ..... de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2017

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017



O ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., N.º ....., Bairro ....., ...../MG, neste ato representado por seu Presidente, ....., e a ....., nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº ...../2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., situada na \_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu \_\_\_\_, \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_, \_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preços unitários.

**I – OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é proceder ao Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**1.3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, será realizado pelo Presidente da Câmara.

1.3.2. O Presidente da Câmara atuará como gestor e fiscalizador da execução dos serviços contratados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**II - DOS PREÇOS**

- 2.1. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.
- 2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

- 3.1. Os preços poderão ser reajustáveis;
- 3.1.1. Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.
- 3.1.2. Os Preços registrados poderão ser alterados pela Câmara Municipal mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
- 3.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.
- 3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação,

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de compra emitido pela Câmara Municipal

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Câmara Municipal deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3.6. As Notas Fiscais poderão ser expedidas a cada 15 dias ou a cada 10 dias a critério da Administração Municipal.

6.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



6.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Câmara Municipal consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 7.892/13.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Federal nº 7.892/13 e da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**IX - PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6 desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

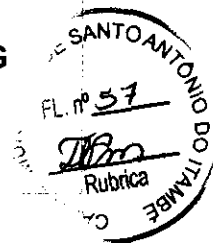
9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Itambé, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Município de Santo Antônio do Itambé. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 7.892/13.

11.2 - A contratação e emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento Impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2017, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

12.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Presidente da Mesa Diretora, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_  
Sr. Presidente da Mesa Diretora



\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo : \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. (nome) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. (nome) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ANEXO IX – MINUTA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/ 2017 EM RAZÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017.**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2017**



O ....., inscrito no CNPJ sob o n. ...., com sede na ....., Nº ....., Bairro ....., ...../MG, neste ato representado por seu Presidente, ....., e a ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., portador da Cédula de Identidade n. .... e inscrito no CPF sob o n. ...., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº ...../2017 oriunda do Processo Licitatório n. \_\_\_/2017, na modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_/2017, do Município de ..... do tipo menor preço ..... em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**I – OBJETO**

1.1. O objeto deste é a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, ficando consignado neste contrato os itens indicados em anexo, parte integrante deste Contrato como se nele estivesse inscrita.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas na Ata de Registro de Preços Nº ...../2017 que precedeu a este contrato, que dele fica fazendo parte integrante.

**II - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem pagos à contratada estão consignados na planilha Anexo único deste contrato.

2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1. Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1. Independentemente de solicitação da contratada, a Câmara Municipal, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

3.1.2. Os Preços poderão ser alterados pela Câmara Municipal mediante solicitação da contratada, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Contratada, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**IV - VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - O prazo de vigência do contrato, a partir da sua assinatura, será até 31/12/.., observado o que dispõe no Decreto Federal nº 7.892/13, gestor da ata de Registro de Preços.

**V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no seguinte endereço, localizado na ....., nº....., Bairro ....., ...../MG.

5.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de compra emitido pela .....

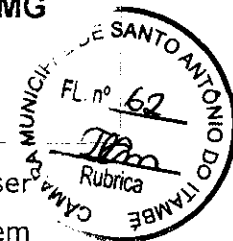
5.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.4. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



5.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICIPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.6. Na hipótese da contratada se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.7. O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Câmara Municipal deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente Contrato.

5.8. Corre por conta da contratado qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

6.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

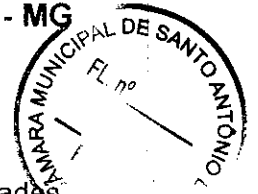
6.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



6.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto será recebido pelo Município consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas neste Contrato a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do contrato ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega, quando for o caso.

8.2 - A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Contratada deverá observar no decorrer do Fornecimento, decorrente do Contrato, os termos do Decreto Federal nº 7.892/13, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de rescisão do respectivo Contrato da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**IX - PENALIDADES**

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Ata de Registro de Preços que precedeu este Contrato e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Contratada em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à contratada que estiver impedida de assinar o retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 deste Contrato.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. deste Contrato incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 - Multa por rescisão por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento, calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Município de (MODELO). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



**X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**XI - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as CONTRATADAS serão feitos por servidores, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

11.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos fornecimentos.

11.3 O CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes.

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Contratada deverá comunicar ao setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Contratada ciente que a assinatura deste contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Serro-MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Mesa Diretora

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. (nome) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
2. (nome) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**ANEXO X - RECIBO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Santo Antônio do Itambé e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do fax. No número já informado, e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Itambé da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**



**PARECER JURIDICO**

**PROCESSO:** Pregão Presencial n°. 000001/2017 Processo Licitatório n°. 0003/2017

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG.

A

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Tendo em vista solicitação estamos encaminhando o Parecer Jurídico sobre o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG.

**I- INTRODUÇÃO.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG solicitou ao setor de licitações e compras a abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, consoante disposições contratuais e observações constantes no edital.

A referida proposta de contratação encontra fundamentação legal Lei nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal N° 3.555/2000 com suas posteriores alterações.

Fundamentou-se a presente contratação com os seguintes dizeres:

"...A aquisição de materiais listados abaixo, visa a reposição dos móveis velhos, inutilizáveis. A aquisição também se deve no aumento da demanda público, bem como no conforto da população e dos vereadores e servidores. Ressaltamos que a Câmara Municipal não conta com nenhum estoque dos produtos licitados, e decidimos por bem Registrar Preços, tendo em vista que não conseguimos estimar a quantidade de material a ser gasto anualmente."

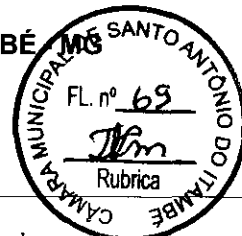
**II- DA CONTRATAÇÃO. SUA POSSIBILIDADE E OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

Com o advento da Lei 10.520/2002, o pregão foi expressamente estendido a todas as esferas da federação e esta lei passou a constituir, juntamente com a lei 8.666/93 em uma modalidade de licitação obrigatória para todos os entes da federação quando forem contratar bens e serviços comuns. Contudo, a lei não descreve o que venha a ser bens e serviços comuns, restando a cargo da doutrina especializada ofertar o devido esclarecimento. Sendo assim, para dirimir qualquer dúvida a respeito desta terminologia, o TCU, através do Acórdão 817/2005 - Primeira Câmara, o ministro Walmir Campelo se manifestou com os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02



*(...) Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.*

A modalidade licitatória do Pregão não obedece a limites de valores, pois sua característica principal é a agilidade. A disputa é realizada por meio de propostas e lances de menor preço em sessão pública. Contudo, observa-se que esta nova sistemática de contratação, denominada pregão, inovou quando passou a inverter as fases de habilitação e análise das propostas, deste modo, preconiza o item preço e depois analisa a documentação.

A seguir será realizado um resumo das fases do pregão presencial, que devem ser observadas pelo pregoeiro e em estão dispostas no edital convocatório:

- a) Credenciamento das empresas;
- b) Recebimento dos envelopes de propostas e documentação;
- c) Abertura em primeiro lugar dos envelopes de propostas de preços;
- d) Abertura da sessão de lances;
- e) O pregoeiro informa os preços e registra em ata e no sistema visual ;
- f) Pregoeiro informa propostas classificadas;
- g) Seleção das propostas acima em 10% ou até o número máximo de 3;
- h) Pregoeiro solicita novos lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada;
- i) Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço e o valor estimado;
- j) Abertura do envelope de documentação da empresa vencedora;
- k) Análise da documentação da empresa vencedora;
- l) Se não habilitada, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação do segundo colocado. Neste caso, deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- m) Adjudicação ou não do objeto;
- n) Apresentação da proposta e da documentação para os outros licitantes;
- o) Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não vencedores;
- p) Se não houver recurso o pregoeiro deverá seguir adiante;
- q) Se houver recurso, o pregoeiro deverá consignar em ata o resumo das alegações;
- r) Três dias úteis para juntada das alegações do recorrente, três dias úteis para as alegações da recorrida e dos outros licitantes;
- s) Pregoeiro decide motivadamente e envia para a autoridade competente;
- t) Recurso provido, anulação das fases posteriores e sua repetição;
- u) Recurso improvido, o pregoeiro deverá seguir adiante;
- v) Leitura da ata, assinatura pelos licitantes presentes, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, distribuindo cópia a todos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



- w) Encerramento da sessão;
- x) Remessa do processo à autoridade competente para fins de homologação do certame e autorização para contratar;
- y) Assinatura da Ata de registro de Preço.
- z) Emissão de empenho;

**III- CONCLUSÃO**

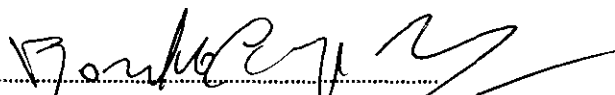
As fases dispostas para a realização de pregão presencial foram devidamente observadas no edital convocatório. O edital convocatório previu que as despesas decorrentes da pertinente licitação correria à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2017 e suas subsequentes.

Nestes termos, conclui-se que o ato formal do processo de pregão está em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, inexistem óbices para que este Município realize o pertinente processo de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob regime de execução indireta, cujo objeto trata-se contratação é imprescindível para o andamento das atividades precípua da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, sendo que não ocorrendo, certamente causará prejuízos ao andamento das atividades da Câmara Municipal, com fulcro na fundamentação acima apresentada.

Portanto, nossa opinião conclusiva é favorável à realização do certame.

Salvo Melhor Entendimento.

  
.....  
Ronaldo Campos Mourão  
Procuradoria Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**




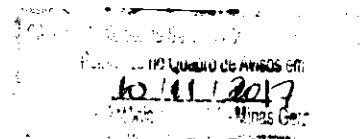
**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o nº 003/2017, na modalidade Pregão Presencial nº001/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, foi publicado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, instalado à Rua Álvaro de Cássia e Souza, nº 05 – Bairro C, Santo Antônio do Itambé/MG, pelo período compreendido entre 10/11/2017 a 27/11/2017.

Informo também que o procedimento foi devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado no jornal IOFMG do dia 10/11/2017 publicações de terceiros caderno 02.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2017.

  
**Thais Leide Pereira de Miranda**  
Pregoeira Municipal







MINAS GERAIS - CADENERNO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
Departamento De Compras E Licitação - Bairro De Contorno Da In-
Agilidade Nº 008/2017 - Licitação - Bairro De Contorno Da In-

EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJÁ GRANDE/MG
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
143/2017 - MODALIDADE DE LEMÃO Nº 003/2017. O Município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOZU/MG
Aviso de Edital de Inscrição para credenciamento nº
003/2017
O Município de Araçuaçu/MG, através de seu Conselho Permanente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOZU/MG
Aviso de Edital de Inscrição para credenciamento nº
003/2017
O Município de Araçuaçu/MG, através de seu Conselho Permanente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOZU/MG
Aviso de Edital de Inscrição para credenciamento nº
003/2017
O Município de Araçuaçu/MG, através de seu Conselho Permanente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOZU/MG
Aviso de Edital de Inscrição para credenciamento nº
003/2017
O Município de Araçuaçu/MG, através de seu Conselho Permanente de

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2017 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 003/2017 - Processo nº
20/2017. O Município de Espera Feliz/MG tem a intenção de realizar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 003/2017 - Processo nº
20/2017. O Município de Espera Feliz/MG tem a intenção de realizar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 003/2017 - Processo nº
20/2017. O Município de Espera Feliz/MG tem a intenção de realizar

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG
Tema público, que realizará no dia 27/11/2017, às 14:00 horas, licita-
ção na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, tipo Menor

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ/MG
Informa que realizará concurso público para providenciar o
cargos de Agente e de Motorista, conforme edital de Licitação nº
001/2017, em 16/11/2017, às 14:00 horas, no site de compras organizadas
www.compras.org.br - Inscrições de 16/11 a 15/12/18 - Licitação nº
001/2017 - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TÁBATES CORAÇÕES
Departamento De Contas E Lâmpada - Edital De Contratação De Licitação Nº 01/2017 - Cotação

3 em 48 1806376 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TÁBATES CORAÇÕES
Departamento De Contas E Lâmpada - Edital De Contratação De Licitação Nº 01/2017 - Cotação

3 em 48 1806363 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TÁBATES CORAÇÕES
Departamento De Contas E Lâmpada - Edital De Contratação De Licitação Nº 01/2017 - Cotação

4 em 48 1807280 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TÁBATES CORAÇÕES
Departamento De Contas E Lâmpada - Edital De Contratação De Licitação Nº 01/2017 - Cotação

4 em 48 1807194 - 1

da firma, sob responsabilidade e accountability, em atendimento à
Secretaria de Saúde - O Conselho Municipal de Saúde, por meio de Edital de Licitação Nº 01/2017, com o objetivo de contratação de serviços de consultoria em saúde pública

18 em 48 1807267 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI-MG
Declaração de Inelegibilidade - Edital de Licitação Nº 01/2017, com o objetivo de contratação de serviços de consultoria em saúde pública

3 em 48 1807199 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTINS-MG
Edital de Licitação - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde pública

3 em 48 1807283 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017, PROCESSO Nº 049/2017, PREÇO PRESENCIAL Nº: 027/2017, OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática

3 em 48 1807284 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRÁ-GUARABINGUÁ-MG
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - O Município de Carrá-Guarabingua, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados a licitação nº 003/2017, com o objetivo de contratação de serviços de consultoria em saúde pública

3 em 48 1807197 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO-MG
Edital de Licitação - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde pública

5 em 48 1807272 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO-MG
Edital de Licitação - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde pública

5 em 48 1807273 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO-MG
Edital de Licitação - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde pública

6 em 48 1807306 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FELIZ-MG
Edital de Licitação - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde pública

2 em 48 1807346 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FELIZ-MG
Edital de Licitação - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde pública

2 em 48 1807343 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FELIZ-MG
Edital de Licitação - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde pública

3 em 48 1807303 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FELIZ-MG
Edital de Licitação - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde pública

3 em 48 1807296 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ-MG
Edital de Licitação - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde pública

3 em 48 1807211 - 1



**Assunto:** Re: EDITAL MÓVEIS, CADEIRA, MESAS, PURIFICADORES DE ÁGUA, VENTILADORES  
**De:** CAMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ (camara.itambe@yahoo.com.br)  
**Para:** mauatecnologia@hotmail.com;  
**Data:** Segunda-feira, 13 de Novembro de 2017 14:05



Boa tarde! Conforme solicitado segue em anexo o edital.  
Att, Thais Miranda.

Em Domingo, 12 de Novembro de 2017 19:35, Mauá Tecnologia <mauatecnologia@hotmail.com> escreveu:

Prezados senhores,

Bom dia.

☾ Solicito o Edital do Pregão de MÓVEIS, CADEIRAS, MESAS, PURIFICADORES DE ÁGUA, VENTILADORES no dia 27 de novembro.

Att.

Lygia - (31) 98621-5805 whats app

Razão Social: Papelaria Souza Almeida Ltda-ME  
CNPJ: 08.049.238/0001-13  
Inscrição Estadual: 001.008.436-0070  
Av. Getúlio Vargas, nº 5105 sala 202  
Bairro Carneirinhos – João Monlevade -MG  
CEP: 35930-003 – Tel: (31) 3851-7105/98621-5805 whats app  
E-mail: mauatecnologia@hotmail.com

---

## Anexos

- Minuta de Edital\_Aquisição de Móveis (1).doc (445,00 KB)

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL  
**De:** CAMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO ITAMBE (camara.itambe@yahoo.com.br)  
**Para:** faleconosco@inforgeotecnologia.com.br,  
**Data:** Segunda-feira, 13 de Novembro de 2017 13:59



Boa tarde! Conforme solicitado, segue em anexo o edital.  
 Att, Thaís Miranda.

Em Sexta-feira, 10 de Novembro de 2017 23:17, INFORGEO TECNOLOGIA <faleconosco@inforgeotecnologia.com.br> escreveu:

Nº Conlicitação: 10672529

Informação atualizada em: 10/11/2017 16:39

8

**Objeto:** Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis cadeiras e mesas Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I do Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

**Datas:** prazo: 27/11/2017 14:00 Situação NOVA

Processo

**Edital:** PR/1/2017 Preço edital

**Orgão:** Câmara Municipal de Santo Antonio do Itambe Código

**Endereço:** Rua Álvaro de Cássia e Souza, 05, Centro CEP Telefone

**Cidade:** Santo Antônio do Itambé UF MG Fax

**Observação:** Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 16:00 horas em sua sede, a Rua Álvaro de Cassia e Souza, nº 05, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG ou pelo Tel.: 0xx33 3428-1311 ou e-mail: camara.itambe@yahoo.com.br - Pregoeira - Thaís Leide Pereira de Miranda

Att.

**Geovani Antônio Gabriel de Medeiros**  
 Gerente Comercial

(31) 4141-2838 (31)9.9213-0026  
 (37) 9.9158-0767 (31)9.8208-2615



<http://www.inforgeotecnologia.com.br>  
[inforgeotecnologia@gmail.com](mailto:inforgeotecnologia@gmail.com)

#### Anexos

- image001.jpg (63,23 KB)
- Minuta de Edital\_Aquisição de Móveis (1).doc (445,00 KB)

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL  
**De:** CAMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ (camara.itambe@yahoo.com.br)  
**Para:** licitacao@spaceinfomoveis.com.br;  
**Data:** Segunda-feira, 13 de Novembro de 2017 13:18



Boa tarde! Segue em anexo o edital.  
Att, Thais Miranda.

Em Sexta-feira, 10 de Novembro de 2017 17:20, Pregão Presencial - Ketley <licitacao@spaceinfomoveis.com.br> escreveu:

***A Empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 27.748.454/0001-00 vem por meio deste solicitar o Edital Pregão Presencial nº001/2017 referente a aquisição de DIVERSOS.***

Cordialmente, Ketley Guimarães  
Dep. de Editais  
(32)3051-1915/ 3331-8944  
Rua Dr. Antonino Sena Figueiredo, 113 - Santa Tereza I  
Barbacena/MG - Brasil CEP 36.201-056

---

## Anexos

- Minuta de Edital\_Aquisição de Móveis (1).doc (445,00 KB)

**Assunto:** Re: edital  
**De:** CAMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ (camara.itambe@yahoo.com.br)  
**Para:** biraserro@yahoo.com.br;  
**Data:** Sexta-feira, 24 de Novembro de 2017 14:54



Em Sexta-feira, 24 de Novembro de 2017 14:04, biraserro <biraserro@yahoo.com.br> escreveu:

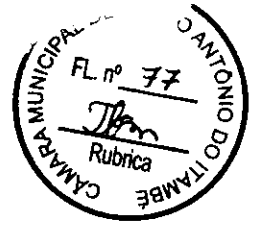
boa tarde conforme contato telefonico favor enviar edital do pregão  
01/2017 aquisição móveis

Obrigado Ubiratan Serro mg

---

## Anexos

- Minuta de Edital\_Aquisição de Móveis.doc (445,00 KB)



CARTA DE CREDENCIAMENTO

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ 27/11/2017

A

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

A/C Pregoeiro(a) THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA

Referência: Pregão Presencial 001/2017

Prezada Senhora,

A empresa CASADETTORI LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 219592590001/34, neste ato representada por EMILIO CESAR DETTORI (qualificação: nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, cargo ocupado na empresa SOCIO), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_001/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. Emilio Cesar Dettori , RG\_M3285945, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Casa Dettori Limitada  
  
21959259/0001-34

Casa Dettori Ltda  
Rua Dourado, 74  
Centro - CEP: 37100

Itambé - Minas Gerais - MG



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**MARCELO CESAR DETTORI**

**1004933903**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

0332745460 08/08/2019 26/06/1997

**MARCELO DETTORI**  
RESIDE CESAR DETTORI

088.999.566-04 30/09/1966

05/09/2014

DIABETICA, DR

21/09/2014

79091477114  
86459102117

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

*José*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CASA DETTORI LTDA**

Continuação...

Diamantina, 12 de dezembro de 1998.




Emílio Cesar Dettori  
EMILIO CESAR DETTORI

Neide Cesar Dettori  
NEYDE CESAR DETTORI

TEST: José Carlos Ferreira  
José Carlos Ferreira CI M 1.167.174 SSPMG

TEST: Sueli Campos de Alvarenga  
Sueli Campos de Alvarenga CI M 776.654 SSPMG

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/99  
SOB O NÚMERO :  
1715612  
Protocolo : 990111261  
AUGUSTO PIMENTA DE FORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL

Emílio Cesar Dettori  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Neide Cesar Dettori

Sueli Campos de Alvarenga

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA FIRMA:

CASA DETTORI LIMITADA.  
RUA DIREITA, 74 - CENTRO.  
DIAMANTINA - MG.



- OITAVA -

DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, competirá aos dois sócios, investidos nas funções de gerentes;

- NONA -

DA RETIRADA - Para as suas despesas particulares, somente o sócio Emílio Cesar Dettori poderá retirar mensalmente a título de pró-labore a importância equivalente a um salário mínimo regional, podendo aumentar esta quantia, de acordo com o Imposto de Renda e do IAPAS;

- DÉCIMA -

DA ASSINATURA - Para as assinaturas dos negócios concernentes à sociedade, somente o sócio Emílio Cesar Dettori poderá assinar, não podendo usar o nome da sociedade como aval de outrem, a não ser para os negócios da mesma; digo, os dois sócios.

- DÉCIMA PRIMEIRA -

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS - Os lucros ou prejuízos, apurados em balanço realizado em 31 de Dezembro de cada ano, serão distribuídos igualmente entre os sócios, digo, proporcionalmente ao capital social de cada sócio;

- DÉCIMA SEGUNDA -

DO FÔRO - O fôro da sociedade ora constituída, é o da comarca de Diamantina - MG., para quaisquer ações fundadas no presente contrato, para o que concordam ambas as partes;


- DÉCIMA TERCEIRA -

DA DECLARAÇÃO - LEI Nº 4.726 - Os sócios declaram que não incorrem nas proibições de arquivamento, previstas no item III, do Artigo 38 da Lei 4.726 de 13.07.1965;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantina, 28 de Fevereiro de 1.986.

  
CONFERE COM O ORIGINAL

  
Emílio Cesar Dettori.

  
Nereide Pavan Dettori

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:  
CASA DETTORI LIMITADA .  
RUA DIREITA, 74 - CENTRO  
DIAMANTINA - MG.



Entre os abaixo assinados, EMILIO CESAR DETTORI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Joaquim Felício, 13, em Diamantina - MG., natural de Diamantina - MG., nascido à 30.09.64, portador da Carteira de Identidade nº M 3.285.945, expedida pela SSPMG e CPF. 485999566-04; e NEYDE CESAR DETTORI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Joaquim Felício, 13, em Diamantina - MG., natural de Diamantina - MG., nascida à 15.09.28, portadora da Carteira de Identidade nº M 2.992.258, expedida pela SSPMG., e CPF. 490.409.016-00; fica justa e contratada a constituição de uma sociedade, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

- PRIMEIRA -

DA SOCIEDADE - A sociedade que os abaixo assinados constituem por este instrumento, é por cotas de responsabilidade limitada, e suas atividades darão início no dia 15 de Março de 1986;

- SEGUNDA -

DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio, é limitada ao capital social, nos termos da legislação em vigor;

- TERCEIRA -

DO OBJETIVO SOCIAL - O objetivo social da sociedade, é o comércio varejista de máquinas, móveis e material de escritório e dentário em geral; inclusive livros, papéis e impressos;

- QUARTA -

DA SEDE - A sede social da sociedade será à Rua Direita, 74, em Diamantina - MG;

- QUINTA -

DO PRAZO - O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado;

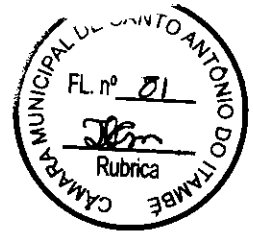
- SEXTA -

DO NOME - A sociedade girará sob a denominação social de "CASA DETTORI LIMITADA", da qual poderão fazer uso os dois sócios;

- SÉTIMA -

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da sociedade será de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzados), divididos em 100 (cem) cotas no valor de Cr\$200 (duzentos cruzados) cada uma, contribuindo o sócio Emilio Cesar Dettori com 90 (noventa) cotas no valor de Cr\$ 18.000 (dezoito mil cruzados) e Neyde Cesar Dettori contri

*Neyde Cesar Dettori*  
*Emilio Cesar Dettori*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**



CASA DETTORI LIMITADA

CGC/MF 21.959.259/0001-34

### 1 Alteração Contratual

EMILIO CESAR DETTORI, brasileiro, solteiro, de maior, comerciário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Felício, 13 em Diamantina-MG, portador da Carteira de Identidade M-3.285.945 expedida pela SSP-MG e CPF n 485.999.566-04;

NEYDE CESAR DETTORI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Joaquim Felício, 13 em Diamantina - MG, portadora da Carteira de Identidade M-2.992.258 expedida pela SSP-MG e CPF n 490.409.016-00;

ÚNICOS sócios participantes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de CASA DETTORI LIMITADA, com sede à Rua Direita, 74 em Diamantina-MG, inscrita no CGC/MF sob o n 21.959.259/000123 e Registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n 3120231053.7 em 11-04-86, Resolvem promover as seguintes alterações em seu ato constitutivo:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de CASA DETTORI LTDA, com sede à Rua Direita, 74 - Centro - Diamantina-MG;

SEGUNDA: O capital social que antes era de R\$ 0,01 (HUM CENTAVO DE REAL), passa para R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), dividido em 2000 cotas de R\$ 1,00 (HUM REAL), cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente no País, e ficara assim distribuído:

EMILIO CESAR DETTORI	1800 cotas	R\$ 1.800,00
NEYDE CESAR DETTORI	200 cotas	R\$ 200,00

TERCEIRA: A partir do dia 20-03-96, a sociedade instala um Depósito Fechado (filial), à Rua Professor Paulino Guimarães Júnior, 406A - Bairro Centro - Diamantina-MG.

QUARTA: O objetivo social da sociedade, passa a ser comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação.

QUINTA: Que continua inalteradas as demais cláusulas e dizeres contidos no Contrato Social de n 3120231053,7 em 11-04-86, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

E, por estarem assim ajustados e combinados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Diamantina, 7 de março de 1996.

  
Emilio Cesar Dettori

  
Neyde Cesar Dettori

Test:  



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/96

SOB O NÚMERO:

1440716

Protocolo: 960348336

AUG. ISTO PIMENTA DE PORTILHO  
PIA SECRETARIA GERAL

  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

# CASA DETTORI LIMITADA

CGC/MF: 21.959.259/0001-34



## 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMILIO CESAR DETTORI, brasileiro, Solteiro, de maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Joaquim Felício, 13 em Diamantina-MG, portador da Carteira de Identidade M-3.285.945 expedida pela SSP-MG e CPF n.º 485.999.566-04;

NEYDE CESAR DETTORI, brasileira, viuva, comerciante, residente e domiciliada à Rua Joaquim Felício, 13 em Diamantina-MG, portadora da Carteira de Identidade M-2.992.258 expedida pela SSP-MG e CPF n.º 490.409.016-00;

ÚNICOS socios participantes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de CASA DETTORI LIMITADA, com a sede à Rua Direita, 74 em Diamantina-MG, inscrita no CGC/MF sob o n.º 21.959.259/0001-23 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 3120231053-7 em 11/04/86 e da 1º (primeira) alteração contratual sob o n.º 1440716 em 18/03/96, resolvem promover as seguintes alterações:

PRIMEIRA - O capital social continua R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada a partir de 01/01/1999, a distribuição ficara da seguinte forma:

EMILIO CESAR DETTORI	1980 COTAS	R\$ 1.980,00
NEYDE CESAR DETTORI	20 COTAS	R\$ 20,00

SEGUNDA - A gerencia e administração da sociedade sera gerida somente pelo socio EMILIO CESAR DETTORI, que terá direito a retirada de Pro-Labore dentro dos limites permitidos pelo RIR;

TERCEIRA - No caso de falecimento de qualquer dos socios a sociedade se dissolvera não implicando porem, na extinção do negocio que continuara sob a responsabilidade do socio remanescente e aos herdeiros legais sera efetuado o pagamento dos haveres liquidados do DE CUJUS em conjunto no prazo de 90 dias, após o evento.

QUARTA - Que continua inalteradas as demais clausulas e dizeres contidos no Contrato Social de n.º 3120231053-7 em 11/04/86 e da alteração n.º 1440716 em 18/03/96, arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerias.

E, por estarem assim ajustados e combinados, assinam a presente alteração contratual em 3(três) vias de igual teor e forma.

  
  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Continua... 



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
CASA DETTORI LTDA-ME**

**EMILIO CESAR DETTORI**, brasileiro, casado, Regime de comunhão Parcial de bens, empresário, CPF nº 485.999.566-04, C.I. nº M-3.285.945 SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Joaquim Felício, 13 - Centro em Diamantina/MG.

**NEYDE CESAR DETTORI**, brasileira, viúva, nascida em 15-09-1928, empresária, CPF nº 490.409.016-00, C.I. nº M-2.992.258 SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Joaquim Felício, 13 - Centro em Diamantina/MG.

Sócios da firma "**CASA DETTORI LTDA-ME**", com sede na Rua Direita, 74 em Diamantina/MG, conforme contrato social registrado no Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120231053-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.959.259/0001-34, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1. A vista das modificações ora ajustadas, consolidada-se o contrato social, com a seguinte redação:

**PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial "**CASA DETTORI LTDA-ME**".

**SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua Direita, 74 em Diamantina/MG CEP 39.100.000;

**TERCEIRA** - Os objetivos sociais são: Comercio Varejista de Equipamentos e Informática e Comunicações, Matérias para Escritórios, Papelaria e Utensílios Domésticos.

**QUARTA** - O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>EMILIO CESAR DETTORI</b>	<b>1.980 COTAS</b>	<b>RS 1.980,00</b>
<b>NEYDE CESAR DETTORI</b>	<b>20 COTAS</b>	<b>RS 20,00</b>

**QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/1986 e seu prazo é indeterminado.

**SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postam a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **EMILIO CESAR DETTORI**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ativa e passivamente.

**NONA** - Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas apuradas em balanço.

**DECIMA PRIMEIRA** - Somente a sócio **EMILIO CESAR DETTORI** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Neide Cesar Dettori*

*Emilio Cesar Dettori*

*Emilio Cesar Dettori*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Emilio Cesar Dettori*

*Emilio Cesar Dettori*

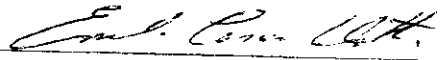
**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA  
SOCIEDADE CASA DETTORI LTDA-ME**

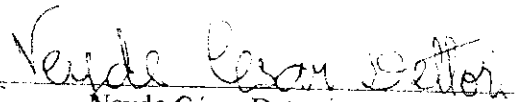
**DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

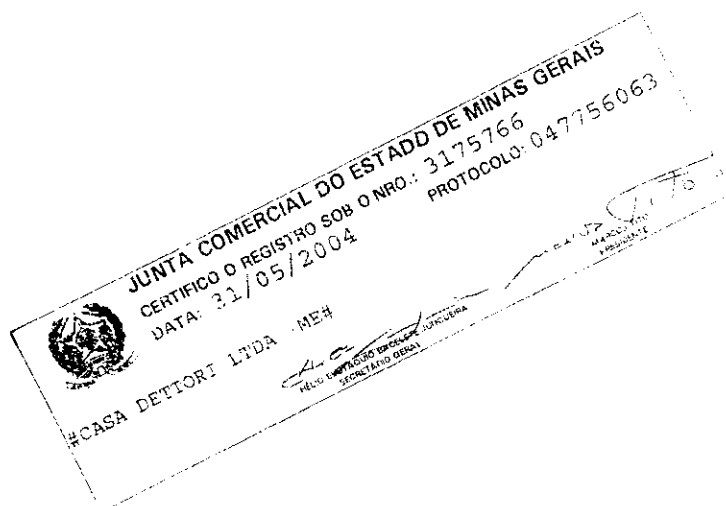
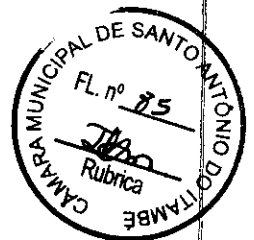
**DECIMA TERCEIRA** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publicam, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Diamantina, 16 de maio de 2004.

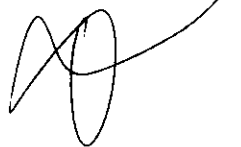
  
Emilio César Dettori

  
Neyde César Dettori



  
**CONFERE COM O ORIGINAL**





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE  
CASA DETTORI LTDA-ME**

CNPJ n.º 21.959.259/0001-34

NIRE n.º 3120231053-7



**EMILIO CESAR DETTORI**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Diamantina/MG, portador do CPF n.º 485.999.566-04 e C.I. n.º M-3.285.945 expedida pela SSP/MG. residente e domiciliado na Rua Joaquim Felício, 13 – Bairro Centro em Diamantina/MG CEP n.º 39100.000;

**NEYDE CESAR DETTORI**, brasileira, viúva, empresária, natural de Diamantina/MG, portadora do CPF n.º 490.409.016-00 e C.I. n.º M-2.992.258 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Felício, 13 – Bairro Centro em Diamantina/MG, CEP n.º 39100.000;

Únicos sócios da firma "**CASA DETTORI LTDA – ME**", estabelecida na Rua Direita, n.º 74 – Bairro Centro em Diamantina/MG, CEP n.º 39100.000 conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 3120231053-7, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.959.259/0061-34, resolvem, assim, alterar, o contrato social:

1º - O objeto social passará Comercio Varejista de Equipamentos para Escritórios; Manutenção e Reparação de Balanças, Máquinas de Escrever, Calcular e de outros equipamentos para escritório; Comercio varejista de moveis para Escritório; Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; Comercio Varejista de Utensílios Domésticos; Comercio Varejista de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos.

2º - O capital social que era de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) já integralizado passa para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil) integralizado em moeda corrente no País neste ato.

A vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social, com a seguinte redação:

**PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial "**CASA DETTORI LTDA. – ME**" e tem sua sede na Rua Direita, n.º 74 – Bairro Centro em Diamantina/MG CEP n.º 39100-000.

**SEGUNDA** – A sociedade tem sua filial na Rua Professor Paulino Guimarães Junior, n.º 406-A – Bairro Centro em Diamantina/MG.

**TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) dividido em 20.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios;

EMILIO CESAR DETTORI	19.800 cotas	R\$ 19.800,00
NEYDE CESAR DETTORI	200 cotas	R\$ 200,00

**QUARTA** – O objeto da sociedade será Comercio Varejista de Equipamentos para Escritórios; Manutenção e Reparação de Balanças, Máquinas de Escrever, Calcular e de outros equipamentos para escritório; Comercio varejista de moveis para Escritório; Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; Comercio Varejista de Utensílios Domésticos; Comercio Varejista de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos.

**QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/1986 e seu prazo é indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL

Continua...

Neide Cesar Dettori

Emílio Cesar Dettori



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE  
CASA DETTORI LTDA-ME

CNPJ nº. 21.959.259/0001-34

NIRE nº. 3120231053-7



**SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada a igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA** – Somente o sócio **EMILIO CESAR DETTORI**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**NONA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **EMILIO CESAR DETTORI**, que assinara pela empresa, ao qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DECIMA** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições pertinentes.

**DECIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer do sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DECIMA SEGUNDA** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade que lhes compete neste instrumento, ficando eleito o foro de Diamantina/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**DECIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL

Continua ...

*Emílio Cesar Dettori*

*Emílio Cesar Dettori*

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE  
CASA DETTORI LTDA-ME**

CNPJ nº. 21.959.259/0001-34

NIRE nº. 3120231053-7

**DECIMA QUARTA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DECIMA QUINTA** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apuradas em balanço.

**DECIMA SEXTA** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

**DECIMA SETIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Diamantina, 22 de dezembro de 2.008.

Emilio César Dettori



Neyde César Dettori



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4095740

PROTOCOLO: 09/137.583-5 DATA: 27/02/2009

#CASA DETTORI LTDA - ME#

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
CASA DETTORI LTDA. – ME.**

CNPJ nº. 21.959.259/0001-34

NIRE nº. 3120231053-7

**EMILIO CESAR DETTORI**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Diamantina/MG, portador do CPF nº. 485.999.566-04 e C.I. nº. M-3.285.945 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Felício, 13 - Bairro Centro em Diamantina/MG, CEP nº. 39.100-000; **NEYDE CESAR DETTORI**, brasileira, viúva, empresária, natural de Diamantina/MG, portadora do CPF nº. 490.409.016-00 e C.I. nº. M-2.992.258 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Felício, 13 - Bairro Centro em Diamantina/MG, CEP nº. 39.100-000.

Únicos sócios da firma "**CASA DETTORI LTDA. – ME.**", estabelecida na Rua Direita, 74 - Bairro Centro em Diamantina/MG, CEP nº. 39.100-000 conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120231053-7, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.959.259/0001-34, resolvem, assim, alterar, o contrato social:

1º - Os objetos sociais que era: Comércio Varejista de Equipamentos para Escritórios; Manutenção e Reparação de Balanças, Máquinas de Escrever, Calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório; Comércio varejista de moveis para Escritório; Comércio e Utensílios domésticos passará a ser: Comércio Varejista de Móveis em Geral; Manutenção e reparação de Balanças e máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório em Geral; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática em geral; Comércio Varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos em geral e Comércio varejista de artigos esportivos.

A vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social, com a seguinte redação:  
**PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial "**CASA DETTORI LTDA. – ME.**", e tem sua sede na Rua Direita, nº. 74 - Bairro Centro em Diamantina/MG - CEP nº. 39.100-000.

**SEGUNDA** - A sociedade tem sua filial na Rua Professor Paulino Guimarães Junior, nº. 406 A / Bairro Centro em Diamantina / MG CEP nº. 39.100-000.

**TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) dividido em 20.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

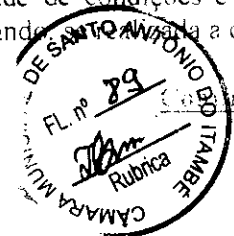
EMILIO CESAR DETTORI	19.800 cotas	R\$ 19.800,00
NEYDE CESAR DETTORI	200 cotas	R\$ 200,00

**QUARTA** - O objeto da sociedade será Comércio Varejista de Móveis em Geral; Manutenção e reparação de Balanças e máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório em Geral; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática em geral; Comércio Varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos em geral e Comércio varejista de artigos esportivos.

**QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/1986 e seu prazo é indeterminado.

**SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, por via pública, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

  
**CONFERE COM O ORIGINAL**



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05 DA  
**CASA DETTORI LTDA. - ME.**

CNPJ nº. 21.959.259/0001-34

NIRE nº. 312023105



**SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondem solidariamente pela integração do capital social, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA** – Somente o sócio **EMILIO CESAR DETTORI**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**NONA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **EMILIO CESAR DETTORI**, que assinará pela empresa, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições pertinentes.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade que lhes compete neste instrumento, ficando eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**DÉCIMA TERCEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

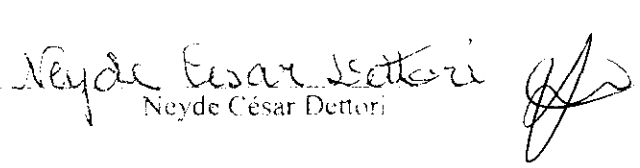
**DÉCIMA QUARTA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apuradas em balanço.

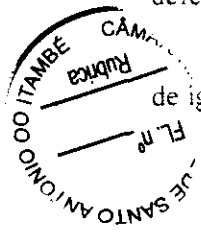
**DÉCIMA QUINTA** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma

Diamantina, 03 de abril de 2012.

  
Emilio César Dettori

  
Neyde César Dettori



  
CONFERE COM O ORIGINAL





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

Santo Antônio do Itambé 27/11/2017

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 001/2017

Prezada Senhora,

A empresa CASADETTORI LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21959259001.34, neste ato representada por EMILIO CESAR DETTORI (qualificação: nacionalidade BRASILEIRO, estado civil, CASADO cargo ocupado na empresa SOCIO ), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. EMILIO CESAR DETTORI , RG M3285945, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

**Casa Dettori Limitada**  
Emílio Cesar Dettori

21959259/0001-34

Casa Dettori Ltda  
Rua Diniz, 24  
Cidade - cep 39100  
Município - 39 196



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial 001/2017**

A empresa CASA DETTORI LTDA, inscrita no CNPJ nº 21959259000134, por intermédio do seu representante legal, Sr(a).EMILIO CESAR DETTORI CPF nº485999566-04, Carteira de Identidade nº M-3285945, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( x ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_SANTO ANTONIO DO ITAMBE, 27 de NOVEMBRO de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

21959259/0001-34

Casa Dettori Ltda

Rua Direção, 74

20060-000 - Itambe

Entrepostos

**Casa Dettori Limitada**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**SANTO ANTONIO DO ITAMBE 27/11/2017**

**À**

**Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG**

**A/C Pregoeiro(a)**

**Referência: Pregão Presencial001/2017**

**Prezada Senhora,**

A empresa **CASADETTORI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21959259/0001-34, neste ato representada por **EMILIO CESAR DETTORI** (qualificação: nacionalidade **BRASILEIRO**, estado civil, **CASADO** cargo ocupado na empresa, **SOCIO PROPRIETARIO** RG Nº **M-3285945**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão001/2017 objetivando o Registro de Preços objetivando a **Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores**, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**Atenciosamente.**

**NOME EMILIO CESAR DETTORI**  
**Casa Dettori Limitada**

  
Representante Legal da Licitante

**21959259/0001-34**



**Casa Dettori Ltda**

**Rua Direita, 78**

**Santo Antônio do Itambé - MG**

**Santo Antônio**

**MG**

## 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMPRESA - MERCEARIA MADECAPE LTDA ME  
ENDEREÇO - Rua São Jose, 326 - Centro - Serro MG  
CAPITAL - R\$ 5.000.00  
CNPJ : 66.342.197/0001-55



Pelo presente instrumento particular, UBIRATAN DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente em Serro MG a rua General Osório, 16, bairro Centro, portador do CPF 626.273.256-04 e RG 3.278.424 SSPMG e PATRICIA DA SILVA LADEIRA NUNES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente em Serro MG a rua General Osório, 16, bairro Centro, portadora do RG M 5.602.823 SSPMG e CPF 760.767.256-72 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de MERCEARIA MADECAPE LTDA ME com contrato social arquivado na JUCEMG sob numero 3120370069.0 em 09-08-1991 e demais alterações, têm entre si justo e contratado a alteração do contrato social primitivo e demais alterações, que girará sob as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina esta forma de sociedade:

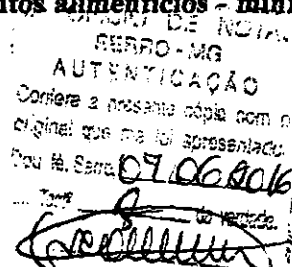
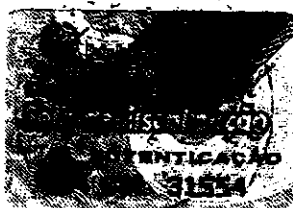
1ª) O objetivo da sociedade que era o comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comercio varejista de artigos de armarinho , comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, passa para; comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de livreria e papelaria, comercio varejista de artigos de armarinhos, tecidos , cama, mesa e banho, Comercio varejista plantas adubos e sementes ,Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veiculo automotor, Comércio varejista de brinquedos artigos esportivos e recreativos, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista de eletrodomésticos eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico , odontológico hospitalar e de laboratórios , Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo , Comércio varejista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção em geral.

2ª) Os sócios deliberam alterar e ratificar as demais clausulas e condições do contrato social em vigor e promover a sua consolidação da forma seguinte:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MERCEARIA MADECAPE LTDA ME

1ª)- A sociedade gira sob a denominação social de MERCEARIA MADECAPE LTDA ME com sua sede nesta cidade de Serro MG à Rua São Jose, 326, Bairro Centro, tendo início 01-08-1991 e o seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado e poderá abrir filiais quando convier em qualquer parte do território Nacional.

2ª)- O objetivo da sociedade é o comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio



CONFERE COM O ORIGINAL





varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de livreria e papelaria, comercio varejista de artigos de armarios, tecidos cama, mesa e banho, Comercio varejista plantas adubos e sementes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veiculo automotor, Comércio varejista de brinquedos artigos esportivos e recreativos, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista de eletrodomésticos eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico, odontológico hospitalar e de laboratórios, Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, Comércio varejista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção em geral.

3º) O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente Nacional a vista, e dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

PATRICIA DA SILVA LADEIRA NUNES	4.900 quotas no valor de R\$4.900,00
UBIRATAN DOS SANTOS NUNES	100 quotas no valor de R\$ 100,00
TOTAL	5.000 R\$5.000,00

4º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

5º) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)


6º) A administração da sociedade caberá ao sócio Ubiratan dos Santos Nunes, isoladamente, com os poderes e atribuições de decidir sobre os negócios da sociedade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

7º) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

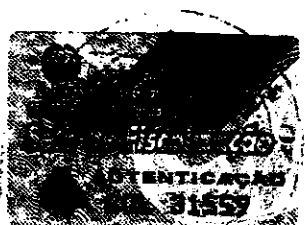
8º) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

9º) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10º) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

  
CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO  
SERVICO DE REGISTRO  
AUTENTICACAO  
Confere e apresenta copia com o original que me foi apresentado.  
Dout. J. Serr. 07/10/2016  
em verdade.







§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

11º) O Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)


12º) Fica eleito o foro de cidade Serro MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Serro, 01 de agosto de 2010

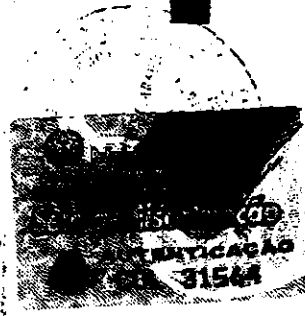
*Patricia da Silva Ladeira Nunes*  
Patricia da Silva Ladeira Nunes  
*Ubiratan dos Santos Nunes*  
Ubiratan dos Santos Nunes



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº 438892  
EM 12/08/2010  
RUA BARBOSA MAGALHÃES LITORAL - N.º 100  
PROTÓCOLO: 10/581.487-5  
009352477

*Ubiratan dos Santos Nunes*  
Ubiratan dos Santos Nunes

GRUPO DE NOTAS  
SERRO - MG  
AUTENTICAÇÃO  
Confere a presente cópia com o original que me foi apresentado.  
Dou fé. Serro, 07.08.2010  
da veracidade.



*Patricia da Silva Ladeira Nunes*  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



NOME: **BETRAYAN DOS SANTOS NUNES**

DOC. IDENTIFIC. / CATEGORIA: **RG 3278424 SSP MG**



CPF: **626.273.256-04** DATA NASCIMENTO: **12/09/1967**

FUNÇÃO: **OSVALDINO NUNES**  
**ZENIRA ZAIRA DOS SANTOS NUNES**

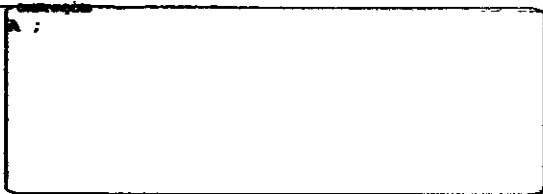
ESTADO: **MG** CATEGORIA: **AD**

Nº IDENTIFIC.: **03727678609**

VALIDADE: **13/09/2022**

Nº ANUNCIO: **22/02/1986**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1543612209**



*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO: **DIAMANTINA, MG**

DATA EMISSÃO: **14/09/2017**

*[Handwritten signature]*  
Região de Meio Franco Anísio Araújo  
Diretor DETRAN/MG

**18365282514**  
**365520111974**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1543612209**

**MINAS GERAIS**



*[Handwritten signature]*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Mercearia Madecape Ltda**  
Rua São José 326 centro  
Serro MG CEP 39150-000  
CNPJ 66.342.197/0001-55  
IE 671.780.190-0031  
Email [madecape@madecape.com.br](mailto:madecape@madecape.com.br)  
Telefax 38 3541 1670.

### **ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A mercearia madecape ltda inscrita no CNPJ nº. 66.342.197/0001-55, sediada a rua são jose 326 centro serro mg por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ubiratan dos santos nunes, portador(a) da Carteira de Identidade no M3278424 e do CPF no 626.273.256-04 DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


(  ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serro 27 de Novembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Mercearia madecape ltda

  
**CONFERE COM O ORIGINAL**




Secretaria de Governo da Presidência da República  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MERCEARIA MADECAPE LTDA - ME		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Data de Início de Atividade	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ		
3120370069-0	66.342.197/0001-55	09/08/1991	01/08/1991

Endereço Completo:

RUA SAO JOSE 326 - BAIRRO CENTRO CEP 39150-000 - SERRO/MG

Objeto Social:

Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de material de construção em geral, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio varejista de ferragens e ferramentas e comércio varejista de artigos esportivos.

Capital Social: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
760.767.256-72	PATRICIA DA SILVA LADEIRA NUNES	xxxxxxx	R\$ 4.900,00	SOCIO
626.273.256-04	UBIRATAN DOS SANTOS NUNES	xxxxxxx	R\$ 100,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/08/2010

Número: 4389640

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Janeiro de 2017 10:26

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
 SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG ([www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000175401 e visualize a certidão)



171072.734-3

Página 1 de 1



**Mercearia Madecape Ltda**  
**Rua São José 326 centro**  
**Serro MG CEP 39150-000**  
**CNPJ 66.342.197/0001-55**  
**IE 671.780.190-0031**  
**Email [madecape@madecape.com.br](mailto:madecape@madecape.com.br)**  
**Telefax 38 3541 1418**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial 001/2017

A Mercearia Madecape Ltda inscrita no CNPJ nº. 66.342.197/0001-55, sediada a Rua São José 326 centro Serro MG por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ubiratan dos Santos Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade no M3278424 e do CPF no 626.273.256-04 , em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2017 objetivando o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Serro 27 de Novembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**Mercearia Madecape Ltda**

  
**CONFERE COM O ORIGINAL**





21959259/0001-34

Casa Dettori Ltda  
Rua Direita, 74  
Diamantina - CE



Casa Dettori Ltda - Rua Direita 74- Centro – Diamantina- CEP39100-000 TEL 038-3531-1447

CNPJ 21959259/0001-34 EI 2164969150004 E-MAIL [casadettori@hotmail.com](mailto:casadettori@hotmail.com)

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N.º /2017  
DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CASA DETTORI LTDA CNPJ 219592590001-34

Endereço :RUA DIREITA74, Telefone:038-35311447

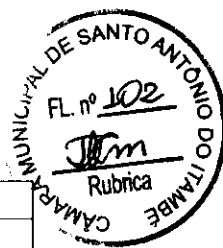
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)EMILIO CESAR DETTORI

Endereço: RUA DIREITA 74,Estado Civil :CASADO, C.I.:M-3285945, CPF: 485999566-04

Nacionalidade: BRASILEIRO

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
01	20 conjunto	Cadeiras de Espera. Conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. Modelo Longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/ assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm.	Marca ST	295,00	5900,00
02	04 unid	. Filtro/Purificador de água, gelada e natural com refil de carvão aditivado 2x1 cor branca 110v./ bebedouro.	EVERSOFT	980,00	3920,00
03	01 unid	Mesa Presidência com gavetas (1.60cm). Executiva com tampo em MDF 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta	PANDIM	1199,00	1199,00
04	01unid	. Cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta linha/alto padrão/cor reta giratória/cinco estrelas a gás	LUX	990,00	990,00

Casa Dettori Limitada



05	02unid	. Mesas executiva/ MDF 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.	PANDIM	630,00	1260,00
06	02 unid	. Cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/tela cor preta/base a gás.	ST	600,00	1200,00
07	06 unid	Mesas para vereadores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em MDF.	PANDIM	330,00	1980,00
08	06 unid	Cadeiras para vereadores/cadeira giratória/modelo diretor com braço, assento e encosto em costura gomada/courano/base a gás.	ST	383,00	2298,00
09	04 unid	Ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110 v.	VENTISOL	245,00	980,00
		Valor total da Proposta			R\$ 19727,00

Validade da proposta 60 dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

21959259/0001-34

Case Detron Ltda  
Rua Direita, 74  
Santo Antônio do Itambé, MG

Case Detron Limitada





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Santo Antônio do Itambé 27/11/2017

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 001/2017

Prezada Senhora,

A empresa CASADETTORI LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21959259001.34, neste ato representada por EMILIO CESAR DETTORI (qualificação: nacionalidade BRASILEIRO, estado civil, CASADO cargo ocupado na empresa SOCIO ), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. EMILIO CESAR DETTORI, RG M3285945, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

**Casa Dettori Limitada**

Emilio Cesar Dettori

21.959.259/0001-34

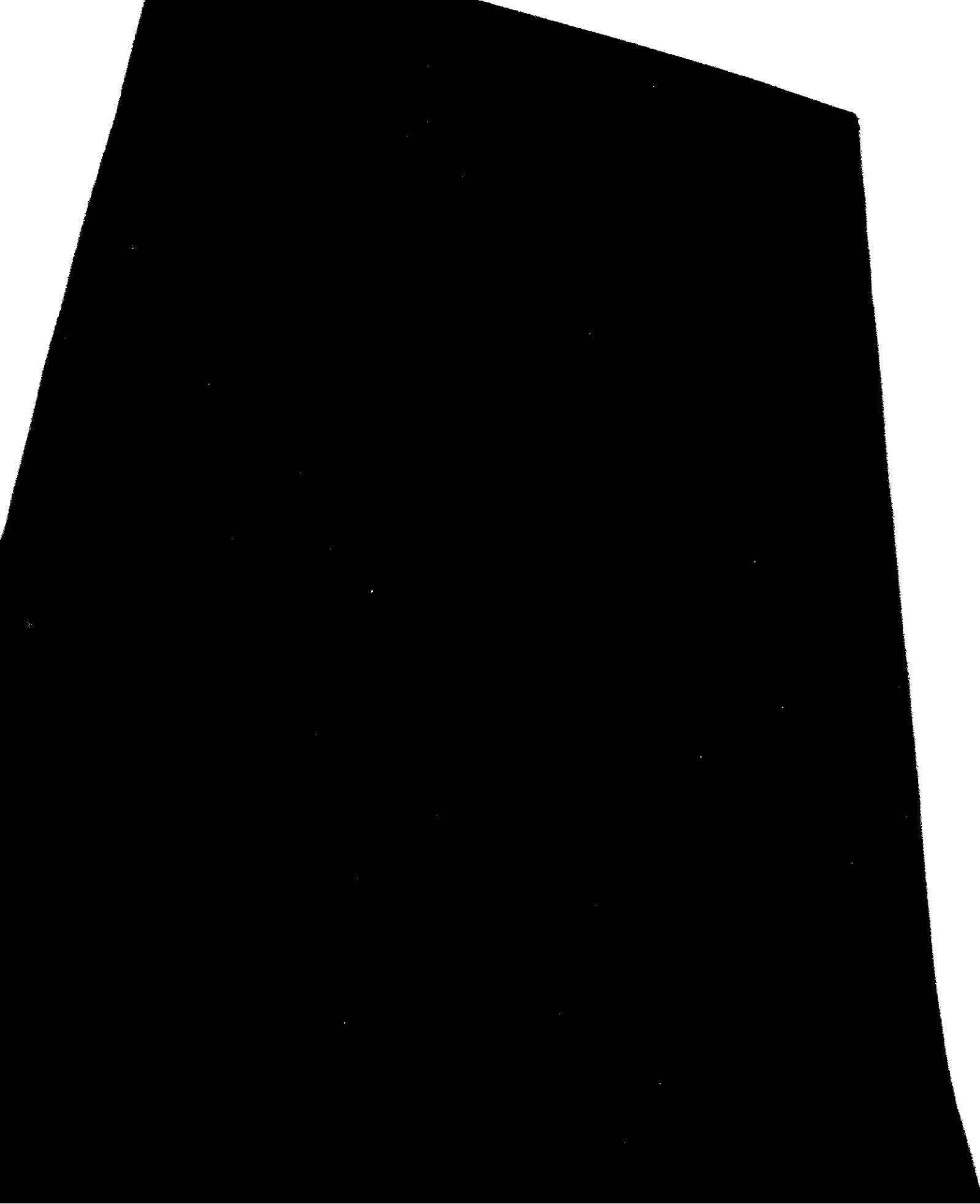
Casa Dettori Ltda

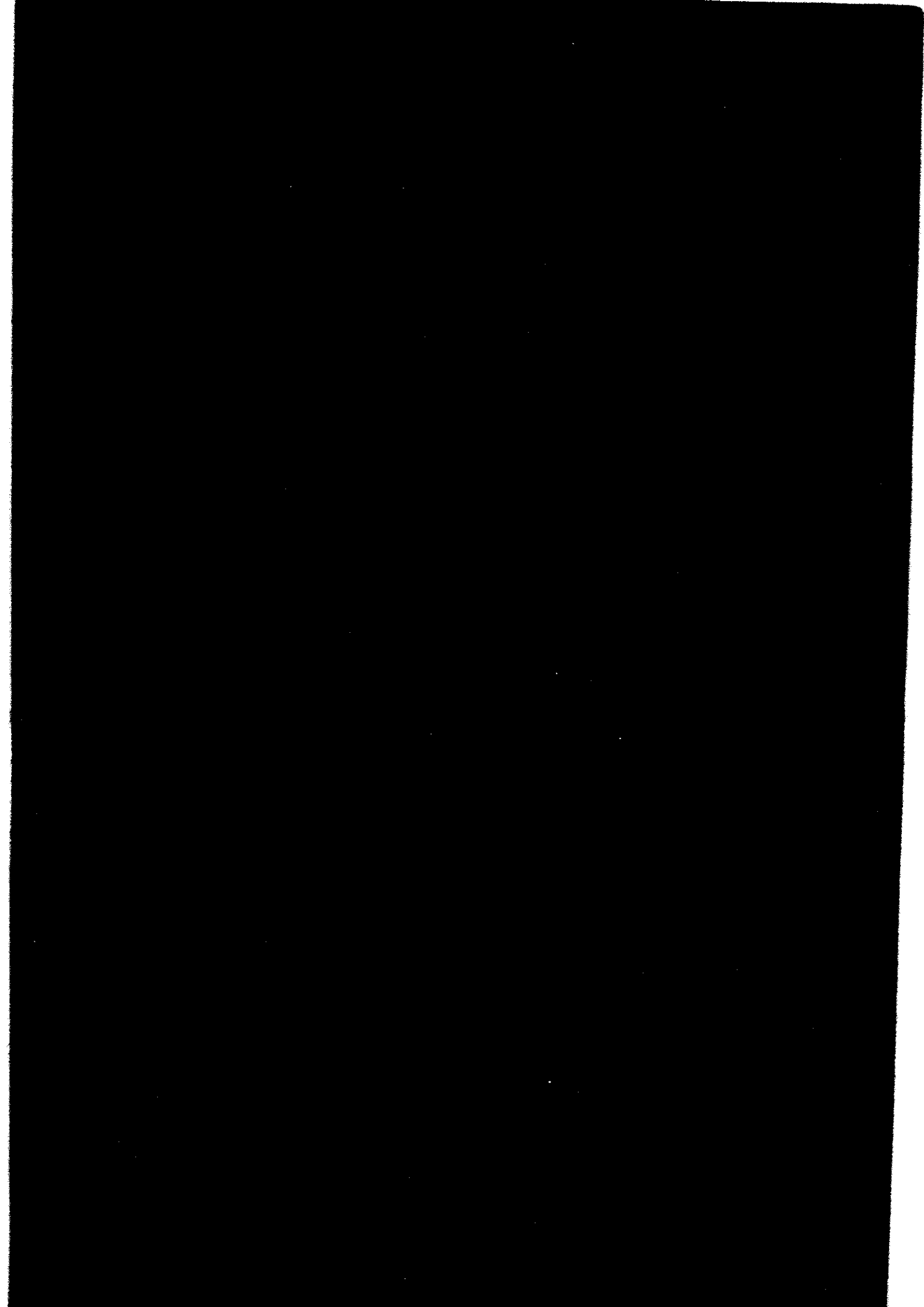
Rua Diniz, 74

Cidade - São João del-Rei

Minas Gerais

MG





Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Cadeiras de Espera. Conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. Modelo Longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm.	CONJ	20	640,00	12800,00
02	Filtro/Purificador de água, gelada e natural com refil de carvão aditivado 2x1 cor branca 110v./bebedouro.	und	04	550,00	2200,00
03	Mesa Presidência com gavetas (1.60cm). Executiva com tampo em MDF 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta.	und	01	540,00	540,00
04	Cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta linha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.	und	01	1000,00	1000,00
05	Mesas executiva/ MDF 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.	und	02	400,00	800,00
06	Cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/tela cor preta/base a gás.	und	02	500,00	1000,00
07	Mesas para vereadores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em MDF.	und	06	400,00	2400,00
08	Cadeiras para vereadores/caadeira giratória/modelo diretor com braço, assento e encosto em costura gomada/courano/base a gás.	und	06	500,00	3000,00
09	Ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110 v.	und	04	300,00	1200,00

**VALOR TOTAL: 24940,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais).**



PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017



## ANEXO II

### Proponente

Mercearia Madecape Ltda

Rua São José 326 centro

Serro MG CEP 39150-000

CNPJ 66.342.197/0001-55

IE 671.780.190-0031

Email [madecape@madecape.com.br](mailto:madecape@madecape.com.br)

Telefax 38 3541 1418

Dados bancários banco do brasil agencia 1145-2 conta corrente nº 14.764-8

### **Objeto:**

Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Ubiratan dos Santos Nunes brasileiro casado comerciante sócio gerente da mercearia madecape Ltda Me Carteira de Identidade n°. M 3 278 424 expedida em 03/07/2010, Órgão Expedidor SSPMG e CPF n° 626.273.256-04, como representante legal desta empresa.


Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.





Prazo do fornecimento dos objetos de acordo com o Edital.

O preços propostos acima na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais constituem a única e completa remuneração, e já estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Serro 27 de Novembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**Mercearia madecape Ltda**



**Mercearia Madecape Ltda**  
**Rua São José 326 centro**  
**Serro MG CEP 39150-000**  
**CNPJ 66.342.197/0001-55**  
**IE 671.780.190-0031**  
**Email [madecape@madecape.com.br](mailto:madecape@madecape.com.br)**  
**Telefax 38 3541 1418**

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

Pregão Presencial 001/2017

A Mercearia Madecape Ltda inscrita no CNPJ nº. 66.342.197/0001-55, sediada a Rua São José 326 centro Serro MG por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ubiratan dos Santos Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade no M3278424 e do CPF no 626.273.256-04, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2017, objetivando o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Serro 27 de Novembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**Mercearia Madecape Ltda**


**Mercearia Madecape Ltda**

**Rua São José 326 centro**

**Serro MG CEP 39150-000**

**CNPJ 66.342.197/0001-55**

**IE 671.780.190-0031**

**Email [madecape@madecape.com.br](mailto:madecape@madecape.com.br)**

**Tel 38 3541 1418**



**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

AO PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ\_MG  
PROCESSO Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
MERCEARIA MADECAPE LTDA  
RUA SÃO JOSE 326 CENTRO SERRO  
MG CEP 39150-000  
CNPJ 66.342.197/000-55  
IE 671.780.190-0031  
EMAIL [madecape@madecape.com.br](mailto:madecape@madecape.com.br)  
TELEFAX 38 3541 1418

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:  
CASA DETTORI LIMITADA .  
RUA DIREITA, 74 - CENTRO  
DIAMANTINA - MG.



Entre os abaixo assinados, EMILIO CESAR DETTORI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Joaquim Felício, 13, em Diamantina - MG., natural de Diamantina - MG., nascido à 30.09.64, portador da Carteira de Identidade nº M 3.285.945, expedida pela SSPMG e CPF. 485999566-04; e NEYDE CESAR DETTORI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Joaquim Felício, 13, em Diamantina - MG., natural de Diamantina - MG., nascida à 15.09.28, portadora da Carteira de Identidade nº M 2.992.258, expedida pela SSPMG., e CPF. 490.409.016-00; fica justa e contratada a constituição de uma sociedade, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

- PRIMEIRA -

DA SOCIEDADE - A sociedade que os abaixo assinados constituem por este instrumento, é por cotas de responsabilidade limitada, e suas atividades darão início no dia 15 de Março de 1986;

- SEGUNDA -

DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio, é limitada ao capital social, nos termos da legislação em vigor;

- TERCEIRA -

DO OBJETIVO SOCIAL - O objetivo social da sociedade, é o comércio varejista de máquinas, móveis e material de escritório e dentário em geral; inclusive livros, papéis e impressos;

- QUARTA -

DA SEDE - A sede social da sociedade será à Rua Direita, 74, em Diamantina - MG;

- QUINTA -

DO PRAZO - O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado;

- SEXTA -

DO NOME - A sociedade girará sob a denominação social de "CASA DETTORI LIMITADA", da qual poderão fazer uso os dois sócios;

- SÉTIMA -

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da sociedade será de Cz\$ 20.000 (vinte mil cruzados), divididos em 100 (cem) cotas no valor de Cz\$200 (duzentos cruzados) cada uma, contribuindo o sócio Emilio Cesar Dettori com 90 (noventa) cotas no valor de Cz\$ 18.000 (dezoito mil cruzados) e Neyde Cesar Dettori contribuirá com 10 (dez) cotas no valor de Cz\$ 2.000 (dois mil cruzados), sendo o presente capital integralizado em moeda corrente nacional, à vista, por intermédio de depósito bancário, no ato da assinatura do presente contrato;

continua ...



Neyde Cesar Dettori

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA FIRMA:

CASA DETTORI LIMITADA.

RUA DIREITA, 74 - CENTRO.

DIAMANTINA - MG.



-----  
- OITAVA -

DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, competirá aos dois sócios, investidos nas funções de gerentes;

- NONA -

DA RETIRADA - Para as suas despesas particulares, somente o sócio Emílio Cesar Dettori poderá retirar mensalmente a título de pró-labore a importância equivalente à um salário mínimo regional, podendo aumentar esta quantia, de acordo com o Imposto de Renda e do IAPAS;

- DÉCIMA -

DA ASSINATURA - Para as assinaturas dos negócios concernentes à sociedade, somente o sócio Emílio Cesar Dettori poderá assinar, não podendo usar o nome da sociedade como aval de outrem, a não ser para os negócios da mesma; digo, os dois sócios.

- DÉCIMA PRIMEIRA -

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS - Os lucros ou prejuízos, apurados em balanço realizado em 31 de Dezembro de cada ano, serão distribuídos igualmente entre os sócios, digo, proporcionalmente ao capital social de cada sócio;

- DÉCIMA SEGUNDA -

DO FÔRO - O fôro da sociedade ora constituída, é o da comarca de Diamantina - MG., para quaisquer ações fundadas no presente contrato, para o que concordam ambas as partes;

- DÉCIMA TERCEIRA -

DA DECLARAÇÃO - LEI Nº 4.726 - Os sócios declaram que não incorrem nas proibições de arquivamento, previstas no item III, do Artigo 38 da Lei 4.726 de 13.07.1965;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantina, 28 de Fevereiro de 1.986.

  
Emílio Cesar Dettori.

  
Neyde Cesar Dettori.



  
Test. Carlos Roberto de Souza

  
Test. Dairton Alves de Almeida.



**CASA DETTORI LIMITADA**

**CGC/MF 21.959.259/0001-34**

**1 Alteração Contratual**

**EMILIO CESAR DETTORI, brasileiro, solteiro, de maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Joaquim Felício, 13 em Diamantina-MG, portador da Carteira de Identidade M-3.285.945 expedida pela SSP-MG e CPF n 485.999.588-04;**

**NEYDE CESAR DETTORI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Joaquim Felício, 13 em Diamantina - MG, portadora da Carteira de Identidade M-2.992.258 expedida pela SSP-MG e CPF n 490.409.016-00;**

**ÚNICOS sócios participantes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de CASA DETTORI LIMITADA, com sede à Rua Direita, 74 em Diamantina-MG, inscrita no CGC/MF sob o n 21.959.259/000123 e Registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n 3120231053.7 em 11-04-86, Resolvem promover as seguintes alterações em seu ato constitutivo:**

**PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de CASA DETTORI LTDA, com sede à Rua Direita, 74 - Centro - Diamantina-MG;**

**SEGUNDA: O capital social que antes era de R\$ 0,01 (HUM CENTAVO DE REAL) , passa para R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), dividido em 2000 cotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) , cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente no País, e ficará assim distribuído:**

<b>EMILIO CESAR DETTORI</b>	<b>1800 cotas</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>NEYDE CESAR DETTORI</b>	<b>200 cotas</b>	<b>R\$ 200,00</b>

**TERCEIRA: A partir do dia 20-03-96, a sociedade instala um Depósito Fechado (filial), à Rua Professor Paulino Guimarães Júnior, 406A - Bairro Centro - Diamantina-MG.**

**QUARTA: O objetivo social da sociedade, passa a ser comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação.**

**QUINTA: Que continua inalteradas as demais cláusulas e dizeses contidos no Contrato Social de n 3120231053,7 em 11-04-86, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais E, por estarem assim ajustados e combinados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma.**

Diamantina, 7 de março de 1996.

\_\_\_\_\_  
Emilio Cesar Dettori

\_\_\_\_\_  
Neyde Cesar Dettori

Test:   
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM : 18/03/96  
SOB O NÚMERO :  
1440716

Protocolo : 960348336

AUG JSTO PIMENTA DE PORTILHO  
P/LA SECRETARIA GERAL

# CASA DETTORI LIMITADA

CGC/MF: 21.959.259/0001-34



## 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMILIO CESAR DETTORI, brasileiro, Solteiro, de maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Joaquim Felício, 13 em Diamantina-MG, portador da Carteira de Identidade M-3.285.945 expedida pela SSP-MG e CPF n.º 485.999.566-04;

NEYDE CESAR DETTORI, brasileira, viuva, comerciante, residente e domiciliada à Rua Joaquim Felício, 13 em Diamantina-MG, portadora da Carteira de Identidade M-2.992.258 expedida pela SSP-MG e CPF n.º 490.409.016-00;

ÚNICOS socios participantes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de CASA DETTORI LIMITADA, com a sede à Rua Direita, 74 em Diamantina-MG, inscrita no CGC/MF sob o n.º 21.959.259/0001-23 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 3120231053-7 em 11/04/86 e da 1º (primeira) alteração contratual sob o n.º 1440716 em 18/03/96, resolvem promover as seguintes alterações:

**PRIMEIRA** - O capital social continua R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada a partir de 01/01/1999, a distribuição ficara da seguinte forma:

EMILIO CESAR DETTORI	1980 COTAS	R\$ 1.980,00
NEYDE CESAR DETTORI	20 COTAS	R\$ 20,00

**SEGUNDA** - A gerencia e administração da sociedade sera gerida somente pelo socio EMILIO CESAR DETTORI, que terá direito a retirada de Pro-Labore dentro dos limites permitidos pelo RIR;

**TERCEIRA** - No caso de falecimento de qualquer dos socios a sociedade se dissolvera não implicando porem, na extinção do negocio que continuara sob a responsabilidade do socio remanescente e aos herdeiros legais sera efetuado o pagamento dos haveres líquidos do DE CUJUS em conjunto no prazo de 90 dias, após o evento.

**QUARTA** - Que continua inalteradas as demais clausulas e dizeres contidos no Contrato Social de n.º 3120231053-7 em 11/04/86 e da alteração n.º 1440716 em 18/03/96, arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerias.

E, por estarem assim ajustados e combinados, assinam a presente alteração contratual em 3(três) vias de igual teor e forma.


Continua...

  
CONFERE COM O ORIGINAL









**CASA DETTORI LTDA**

Continuação...



Diamantina, 12 de dezembro de 1998.

*[Handwritten signature]*

EMILIO CESAR DETTORI


*[Handwritten signature]*  
NEYDE CESAR DETTORI

TEST: *[Handwritten signature]*

José Carlos Ferreira CI M 1.167.174 SSPMG

TEST: *[Handwritten signature]*

Sueli Campos de Alvarenga CI M 776.654 SSPMG

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADDO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 13/01/99	
SOB O NÚMERO :	
1715612	
Protocolo : 990111261	<i>[Handwritten signature]</i> AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*  
**CONFERE COM O ORIGINAL.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
CASA DETTORI LTDA-ME**



**EMILIO CESAR DETTORI**, brasileiro, casado, Regime de comunhão Parcial de bens, empresário, CPF nº 485.999.566-04, C.I. nº M-3.285.945 SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Joaquim Felício, 13 - Centro em Diamantina/MG.

**NEYDE CESAR DETTORI**, brasileira, viúva, nascida em 15-09-1928, empresária, CPF nº 490.409.016-00, C.I. nº M-2.992.258 SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Joaquim Felício, 13 - Centro em Diamantina/MG.

Sócios da firma "**CASA DETTORI LTDA-ME**", com sede na Rua Direita, 74 em Diamantina/MG, conforme contrato social registrado no Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120231053-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.959.259/0001-34, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1. A vista das modificações ora ajustadas, consolidada-se o contrato social, com a seguinte redação;

**PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial "**CASA DETTORI LTDA-ME**".

**SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua Direita, 74 em Diamantina/MG CEP 39.100.000;

**TERCEIRA** - Os objetivos sociais são: Comercio Varejista de Equipamentos e Informática e Comunicações, Matérias para Escritórios, Papelaria e Utensílios Domésticos.

**QUARTA** - O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>EMILIO CESAR DETTORI</b>	<b>1.980 COTAS</b>	<b>R\$ 1.980,00</b>
<b>NEYDE CESAR DETTORI</b>	<b>20 COTAS</b>	<b>R\$ 20,00</b>

**QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/1986 e seu prazo e indeterminado.

**SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postam a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **EMILIO CESAR DETTORI**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ativa e passivamente.

**NONA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apuradas em balanço.

**DECIMA PRIMEIRA** - Somente a sócio **EMILIO CESAR DETTORI**, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

  
**CONFERE COM O ORIGINAL**







Neyde Cesar Dettori

Emilio Cesar Dettori

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA  
SOCIEDADE CASA DETTORI LTDA-ME**


**DECIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

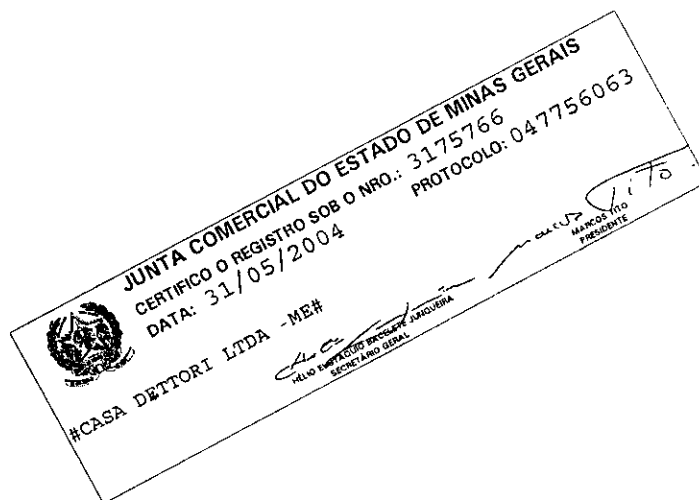
**DECIMA TERCEIRA** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos., ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publicam, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Diamantina, 16 de maio de 2.004.

  
Emilio César Dettori

  
Neyde César Dettori



  
**CONFERE COM O ORIGINAL**











**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE  
CASA DETTORI LTDA-ME**

CNPJ nº. 21.959.259/0001-34

NIRE nº. 3120231053-7

**EMILIO CESAR DETTORI**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Diamantina/MG, portador do CPF nº. 485.999.566-04 e C.I. nº M-3.285.945 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Felício, 13 – Bairro Centro em Diamantina/MG CEP nº. 39100.000;

**NEYDE CESAR DETTORI**, brasileira, viúva, empresária, natural de Diamantina/MG, portadora do CPF nº. 490.409.016-00 e C.I. nº M-2.992.258 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Felício, 13 – Bairro Centro em Diamantina/MG, CEP nº. 39100.000;

Únicos sócios da firma "**CASA DETTORI LTDA – ME**", estabelecida na Rua Direita, nº. 74 – Bairro Centro em Diamantina/MG, CEP nº. 39100.000 conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120231053-7, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.959.259/0061-34, resolvem, assim, alterar, o contrato social:

1º - O objeto social passará Comercio Varejista de Equipamentos para Escritórios; Manutenção e Reparação de Balanças, Máquinas de Escrever, Calcular e de outros equipamentos para escritório; Comercio varejista de moveis para Escritório; Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; Comercio Varejista de Utensílios Domésticos; Comercio Varejista de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos.

2º - O capital social que era de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) já integralizado passa para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil) integralizado em moeda corrente no País neste ato.

A vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social, com a seguinte redação:

**PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial "**CASA DETTORI LTDA. – ME**" e tem sua sede na Rua Direita, nº. 74 – Bairro Centro em Diamantina/MG CEP nº. 39100-000.

**SEGUNDA** – A sociedade tem sua filial na Rua Professor Paulino Guimarães Junior, nº. 406-A – Bairro Centro em Diamantina/MG.

**TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) dividido em 20.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios;

EMILIO CESAR DETTORI	19.800 cotas	R\$ 19.800,00
NEIDE CESAR DETTORI	200 cotas	R\$ 200,00

**QUARTA** – O objeto da sociedade será Comercio Varejista de Equipamentos para Escritórios; Manutenção e Reparação de Balanças, Máquinas de Escrever, Calcular e de outros equipamentos para escritório; Comercio varejista de moveis para Escritório; Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; Comercio Varejista de Utensílios Domésticos; Comercio Varejista de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos.

**QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/1986 e seu prazo é indeterminado.

Continua...



Neide Cesar Dettori

CONFERE COM O ORIGINAL

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE  
CASA DETTORI LTDA-ME

CNPJ nº. 21.959.259/0001-34

NIRE nº. 3120231053-7

**SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA** – Somente o sócio **EMILIO CESAR DETTORI**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**NONA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **EMILIO CESAR DETTORI**, que assinara pela empresa, ao qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DECIMA** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições pertinentes.

**DECIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer do sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DECIMA SEGUNDA** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade que lhes compete neste instrumento, ficando eleito o foro de Diamantina/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**DECIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

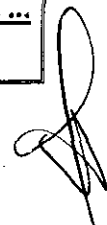
Continua ...

  
CONFERE COM O ORIGINAL













Emílio Cesar Dettori

9

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE  
CASA DETTORI LTDA-ME

CNPJ nº. 21.959.259/0001-34

NIRE nº. 3120231053-7

**DECIMA QUARTA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

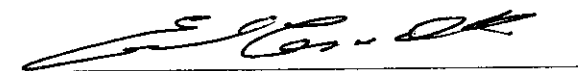
**DECIMA QUINTA** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apuradas em balanço.

**DECIMA SEXTA** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

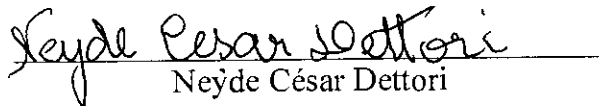
**DECIMA SETIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Diamantina, 22 de dezembro de 2.008.



Emilio César Dettori



Neyde César Dettori



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS


CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4095740

PROTOCOLO: 09/137.583-5 DATA: 27/02/2009

#CASA DETTORI LTDA -ME#

  
CONFERE COMO ORIGINAL

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
CASA DETTORI LTDA. – ME.**

CNPJ nº. 21.959.259/0001-34

NIRE nº. 3120231053-7



**EMILIO CESAR DETTORI**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Diamantina/MG, portador do CPF nº. 485.999.566-04 e C.I. nº. M-3.285.945 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Felício, 13 - Bairro Centro em Diamantina/MG, CEP nº. 39.100-000; **NEYDE CESAR DETTORI**, brasileira, viúva, empresária, natural de Diamantina/MG, portadora do CPF nº. 490.409.016-00 e C.I. nº. M-2.992.258 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Felício, 13 - Bairro Centro em Diamantina/MG, CEP nº. 39.100-000.

Únicos sócios da firma "**CASA DETTORI LTDA. – ME.**", estabelecida na Rua Direita, 74 - Bairro Centro em Diamantina/MG, CEP nº. 39.100-000 conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120231053-7, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.959.259/0001-34, resolvem, assim, alterar, o contrato social:

1º - Os objetos sociais que era: Comércio Varejista de Equipamentos para Escritórios; Manutenção e Reparação de Balanças, Máquinas de Escrever, Calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório; Comércio varejista de moveis para Escritório; Comércio e Utensílios domésticos passará a ser: Comércio Varejista de Móveis em Geral; Manutenção e reparação de Balanças e maquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório em Geral; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática em geral; Comércio Varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos em geral e Comércio varejista de artigos esportivos.

A vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social, com a seguinte redação: **PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial "**CASA DETTORI LTDA. – ME.**", e tem sua sede na Rua Direita, nº. 74 - Bairro Centro em Diamantina/MG – CEP nº. 39.100-000.

**SEGUNDA** – A sociedade tem sua filial na Rua Professor Paulino Guimarães Junior, nº. 406 A / Bairro Centro em Diamantina / MG CEP nº. 39.100-000.

**TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) dividido em 20.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

EMILIO CESAR DETTORI	19.800 cotas	R\$ 19.800,00
NEYDE CESAR DETTORI	200 cotas	R\$ 200,00

**QUARTA** – O objeto da sociedade será Comércio Varejista de Móveis em Geral; Manutenção e reparação de Balanças e maquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório em Geral; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática em geral; Comércio Varejista especializados de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos em geral e Comércio varejista de artigos esportivos.

**QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/1986 e seu prazo é indeterminado.

**SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Continua...

  
**CONFERE COM O ORIGINAL**









*Neide Cesar Dettori*

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05 DA

CASA DETTORI LTDA. – ME.

CNPJ nº. 21.959.259/0001-34

NIRE nº. 3120231053-7



**SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA** – Somente o sócio EMILIO CESAR DETTORI, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**NONA** – A administração da sociedade caberá ao sócio EMILIO CESAR DETTORI, que assinará pela empresa, ao qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DÉCIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições pertinentes.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade que lhes compete neste instrumento, ficando eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

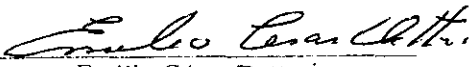
**DÉCIMA TERCEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

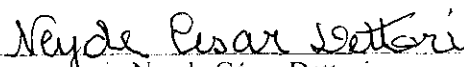
**DÉCIMA QUARTA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apuradas em balanço.

**DÉCIMA QUINTA** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Diamantina, 03 de abril de 2012.

  
Emilio César Dettori

  
Neyde César Dettori

  
**CONFERE COM O ORIGINAL**









# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.959.259/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/1986</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CASA DETTORI LTDA - ME</b>			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DIREITA</b>	NÚMERO <b>74</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>39.100-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DIAMANTINA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/11/2017 às 07:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 216496915-00-34

CPF/CNPJ: 21.959.259/0001-34

NOME/NOME EMPRESARIAL: CASA DETTORI LTDA - ME

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 02/05/1986

MEI: não

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 39100000

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: DIAMANTINA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: RUA DIREITA

NUMERO: 74

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

02/05/1986



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA DETTORI LTDA - ME**  
CNPJ: **21.959.259/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:30:24 do dia 14/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/05/2018.

Código de controle da certidão: **F6E1.3680.77C7.FD4A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento







# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
14/11/2017

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
12/02/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: CASA DETTORI LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
216496915.00-04

CNPJ/CPF: 21.959.259/0001-34

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DIREITA

NÚMERO: 74

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39100000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIAMANTINA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000239191699





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 8707524335034362**

Identificação: 8707.5243.3503.4362

**Contribuinte** CASA DETTORI LTDA (Controle 001047) **CPF/CNPJ** 21.959.259/0001-34  
**Vinculados**

**Inscrição** 00001171

<b>Endereço</b>	RUA DIREITA - DIAMANTINA	<b>Numero</b>	74	<b>Compl</b>	
<b>Bairro</b>	CENTRO	<b>Distrito</b>			
<b>CEP</b>	39.100-000	<b>Município</b>	DIAMANTINA		<b>UF</b> MG
<b>Atividade Principal</b>	07.0047 COMÉRCIO VAREJISTA				<b>Início</b> 23/04/1986

Certifico que de acordo com o despacho do DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, que revendo os rols de lançamentos, verificamos que NADA CONSTA EM ABERTO, junto à Fazenda Municipal até a presente data.

Fica resguardado, desde já, o direito da Fazenda Municipal de vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente que ainda não foram apurados até o presente momento.

Artigo 261 da Lei Complementar Municipal 112/2013, de 30/12/2013 - Código Tributário Municipal combinado com Artigo 205 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código tributário Nacional.

\*\* Observação: Esta certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição \*\*

DIAMANTINA, 14 de Novembro de 2017



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21959259/0001-34  
**Razão Social:** CASA DETTORI LTDA  
**Endereço:** RUA DIREITA 74 / CENTRO / DIAMANTINA / MG / 39100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado **não** servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2017 a 15/12/2017

**Certificação Número:** 2017111601001851581263

Informação obtida em 27/11/2017, às 15:55:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





FORUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: CASA DETTORI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 21.959.259/0001-34  
 Certidão nº: 140099334/2017  
 Expedição: 14/11/2017, às 08:02:47  
 Validade: 12/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DETTORI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.959.259/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

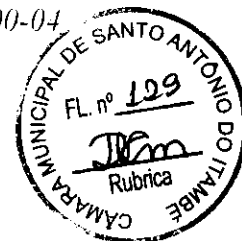
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura do Juiz de Direito

# CASA DETTORI LIMITADA

CNPJ: 21.959.259/0001-34

INSC. EST.: 216.496.915.00-04



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A empresa, **CASA DETTORI LIMITADA**, inscrita sob o CNPJ nº. 21.959.259/0001-34, com sede a Rua Direita, 74 – Bairro Centro em Diamantina/MG – CEP 39.100-000, neste ato representado pelo Sócio – Administrador EMILIO CESAR DETTORI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 485.999.566-04 e Carteira de Identidade M-3.285.945 expedida pela SSP/MG, empresário, residente e domiciliado a Rua Joaquim Felício, 13 – Bairro Centro em Diamantina/MG, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Diamantina, 14 de novembro de 2017.

Emilio César Dettori  
SOCIO – ADMINISTRADOR

RUA DIREITA, 74 – CENTRO  
DIAMANTINA / MINAS GERAIS  
TELEFONE: (38)3531-1447



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DIAMANTINA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASA DETTORI LTDA - ME

CNPJ: 21.959.259/0001-34

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Novembro de 2017 às 08:04



DIAMANTINA, 14 de Novembro de 2017 às 08:04

**Código de Autenticação:** 1711-1408-0456-0877-5290

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 14/11/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 21.959.259/0001-34

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CASA DETTORI LTDA - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**SANTO ANTONIO DO ITAMBE 27/11/2017**

**À**

**Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG**

**A/C Pregoeiro(a)**

**Referência: Pregão Presencial001/2017**

**Prezada Senhora,**

A empresa **CASADETTORI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21959259/0001-34**, neste ato representada por **EMILIO CESAR DETTORI** (qualificação: nacionalidade **BRASILEIRO**, estado civil, **CASADO** cargo ocupado na empresa, **SOCIO PROPRIETARIO** RG Nº **M-3285945**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão001/2017 objetivando o Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**Atenciosamente.**

**NOME EMILIO CESAR DETTORI**  
**Casa Dettori Ltda**

**Representante Legal da Licitante**

**21959259/0001-34**

Casa Dettori Ltda  
Rua Direita, 78  
Centro - cep 39100

Diamantina MG

**21959259/0001-34**

Casa Dettori Ltda  
Rua Direita, 78  
Centro - cep 39100

Diamantina MG





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

Santo Antônio do Itambé 27/11/2017

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 001/2017

Prezada Senhora,

A empresa CASADETTORI LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21959259001.34, neste ato representada por EMILIO CESAR DETTORI (qualificação: nacionalidade BRASILEIRO, estado civil, CASADO cargo ocupado na empresa SOCIO ), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. EMILIO CESAR DETTORI, RG M3285945, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

**Casa Dettori Limitada**  
Emilio Cesar Dettori

21959259/0001-34

21959259/0001-34

Casa Dettori Ltda  
Rua Direita, 74  
Centro - cep 37100

Diamantina 37100 MG

Casa Dettori Ltda  
Rua Direita, 74  
Centro - cep 37100

Diamantina 37100 MG



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG**

**A/C Pregoeiro(a)**

**Referência: Pregão Presencial 001/ 2017**

**Prezada Senhora,**

A empresa **CASA DETTORI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21,959259,000134**, neste ato representada por **Emilio CESAR DETTORI** (qualificação: nacionalidade **BRASILEIRO**, estado civil, **CASADO** cargo ocupado na empresa **SOCIO** ), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão **\_001/2017** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

**ACONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CASA DETTORI Limitada**  
**EMILIO CESAR DETTORI**

**21.959.259/0001-34**

**Casa Dettori Ltda**

**Rua Oliveira, 74**

**Centro - São João del-Rei**

**13.09.2017**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial 001/2017**

A empresa CASA DETTORI LTDA, inscrita no CNPJ nº 21959259000134, por intermédio do seu representante legal, Sr(a).EMILIO CESAR DETTORI CPF nº485999566-04, Carteira de Identidade nº M-3285945, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

(x) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_SANTO ANTONIO DO ITAMBE, 27 de NOVEMBRO de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

**Casa Dettori Limitada**

Carimbo/identificação da empresa

21959259/0001-34

Casa Dettori Ltda

Rua Direita, 74

Centro - São João

Itamambe - MG

MG



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 001/ 2017

Prezada Senhora,

A empresa CASA DETTORI LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21,959259,000134, neste ato representada por Emilio CESAR DETTORI (qualificação: nacionalidade BRASILEIRO, estado civil, CASADO cargo ocupado na empresa SOCIO ), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
Casa Dettori Limitada

EMILIO CESAR DETTORI

21.959.259/0001-34

Casa Dettori Ltda

Rua Dettori, 24

Centro - CEP 37100

Itambé - Minas Gerais - MG

5



CARTA DE CREDENCIAMENTO

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÊ 27/11/2017

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG

A/C Pregoeiro(a) THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA

Referência: Pregão Presencial 001/2017

Prezada Senhora,

A empresa CASADETTORI LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 219592590001/34, neste ato representada por EMILIO CESAR DETTORI (qualificação: nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, cargo ocupado na empresa SOCIO), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão \_001/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. Emilio Cesar Dettori , RG\_M3285945, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Casa Dettori Limitada 21959259/0001-34

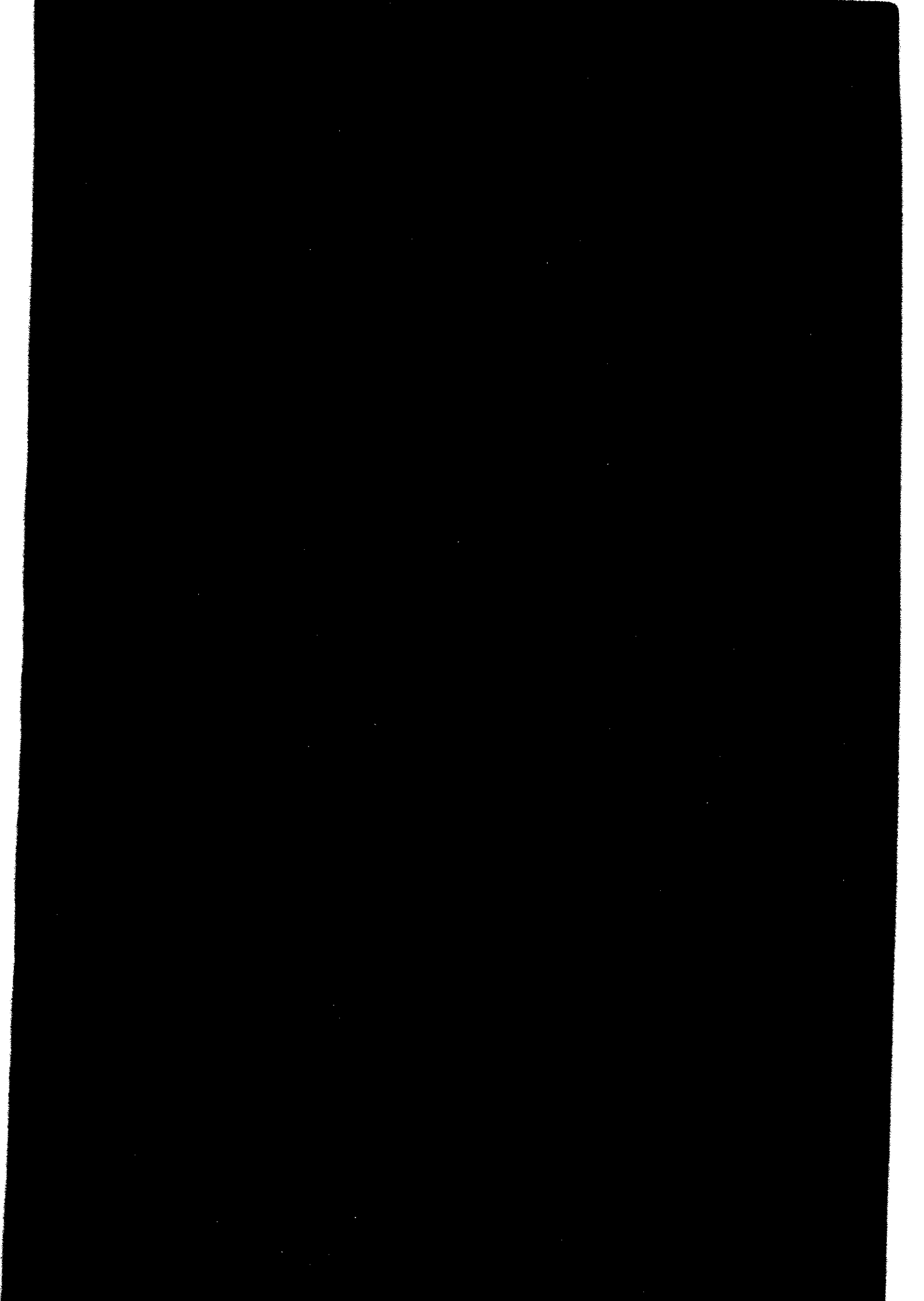
Casa Dettori Ltda

Rua Diniz, 74

Itambé - MG

Representante

MG



#### 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMPRESA - MERCEARIA MADECAPE LTDA ME  
ENDEREÇO - Rua São Jose, 326 - Centro - Serro MG  
CAPITAL - R\$ 5.000.00  
CNPJ : 66.342.197/0001-55



Pelo presente instrumento particular, UBIRATAN DOS SANTOS NUNES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente em Serro MG a rua General Osório, 16, bairro Centro, portador do CPF 626.273.256-04 e RG 3.278.424 SSPMG e PATRICIA DA SILVA LADEIRA NUNES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente em Serro MG a rua General Osório, 16, bairro Centro, portadora do RG M 5.602.823 SSPMG e CPF 760.767.256-72 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de MERCEARIA MADECAPE LTDA ME com contrato social arquivado na JUCEMG sob numero 3120370069.0 em 09-08-1991 e demais alterações, têm entre si justo e contratado a alteração do contrato social primitivo e demais alterações, que girará sob as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina esta forma de sociedade:

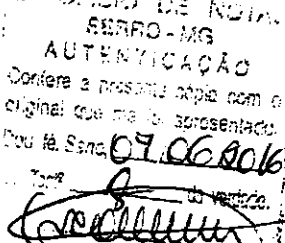
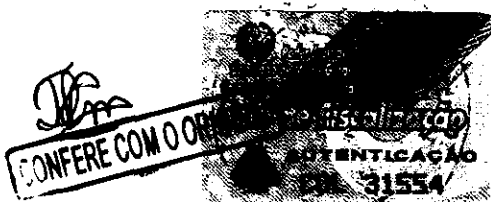
1ª) O objetivo da sociedade que era o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, passa para; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de livreria e papelaria, comércio varejista de artigos de armarinhos, tecidos, cama, mesa e banho, Comércio varejista plantas adubos e sementes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículo automotor, Comércio varejista de brinquedos artigos esportivos e recreativos, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de eletrodomésticos eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico, odontológico hospitalar e de laboratórios, Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, Comércio varejista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção em geral.

2ª) Os sócios deliberam alterar e ratificar as demais cláusulas e condições do contrato social em vigor e promover a sua consolidação da forma seguinte:

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MERCEARIA MADECAPE LTDA ME

1ª)- A sociedade gira sob a denominação social de MERCEARIA MADECAPE LTDA ME com sua sede nesta cidade de Serro MG à Rua São Jose, 326, Bairro Centro, tendo início 01-08-1991 e o seu prazo de duração é pör tempo indeterminado e poderá abrir filiais quando convier em qualquer parte do território Nacional.

2ª)- O objetivo da sociedade é o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio





varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de livraria e papelaria, comércio varejista de artigos de armarinhos, tecidos, cama, mesa e banho, Comércio varejista plantas adubos e sementes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículo automotor, Comércio varejista de brinquedos artigos esportivos e recreativos, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de eletrodomésticos eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico, odontológico hospitalar e de laboratórios, Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, Comércio varejista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção em geral.

3º) O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente Nacional a vista, e dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

PATRICIA DA SILVA LADEIRA NUNES	4.900 quotas no valor de R\$4.900,00
UBIRATAN DOS SANTOS NUNES	100 quotas no valor de R\$ 100,00
TOTAL	5.000 R\$5.000,00

4º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

5º) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

6º) A administração da sociedade caberá ao sócio Ubiratan dos Santos Nunes, isoladamente, com os poderes e atribuições de decidir sobre os negócios da sociedade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

7º) Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

8º) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

9º) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10º) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*JM*  
CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO  
AUTENTICACAO  
Confere a presente copia com o original que me foi apresentado.  
Dout. La. Sara, 07/06/2016  
Tereza da vertade.  
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO  
AUTENTICACAO  
08 31559

*Romilson*  
*JM*  
*[Signature]*





§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)


11ª) O Administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

12ª) Fica eleito o foro de cidade Serro MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

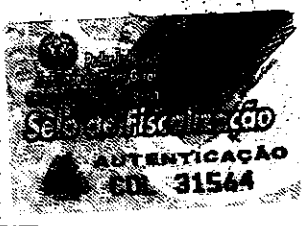
Serro, 01 de agosto de 2010

*Patrícia da Silva Ladeira Nunes*  
\_\_\_\_\_  
Patrícia da Silva Ladeira Nunes  
*Ubiratan dos Santos Nunes*  
\_\_\_\_\_  
Ubiratan dos Santos Nunes

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº 4388648  
EM 12/08/2010  
MERCENARIA MADSCAPE LTDA-ME  
PROTÓCOLO: 10/591.497-5  
000352677

JUCEMG

SECRETARIA DE NOTARIZADO  
SERRO-MG  
AUTENTICAÇÃO  
Confere a presente cópia com o original que me foi apresentado.  
Doc. nº. Serro: 07.00506  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
*[Signature]*



*[Signature]*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>66.342.197/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/08/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MERCEARIA MADECAPE LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO JOSE</b>	NÚMERO <b>326</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>39.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SERRO</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/02/2016 às 10:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



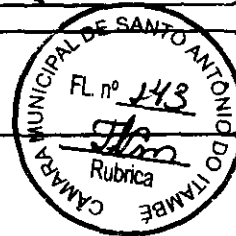
Prefeitura Municipal de Serro

# ALVARÁ

de licença

Permissão:  
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Adicionais:  
COMÉRCIO - MERCEARIA



Número: [REDACTED]

Identificação: [REDACTED]

Nome: Mercearia Madecape Ltda  
Endereço: Rua São José, 326  
Bairro: CENTRO  
Cidade: Serro - MG - 39.150-000

Inscrição Municipal: 1348-0  
CNPJ: 66.342.197/0001-55

VENCIMENTO 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Informações Complementares:

Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
18.303.271/0001-81  
Praça Doutor João Pinheiro, 154  
CEP: 39150-000 - CENTRO - SERRO - MG

Mensagem:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

CONFERE COM O ORIGINAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCEARIA MADECAPE LTDA - ME**  
**CNPJ: 66.342.197/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:24:59 do dia 19/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2018.

Código de controle da certidão: **F7CF.10D0.5B27.AC62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/11/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
15/02/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: MERCEARIA MADECAPE LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
671780190.00-31

CNPJ/CPF: 66.342.197/0001-55

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SAO JOSE

NÚMERO: 326

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39150000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SERRO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000239672913

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
Praça Dr. João Pinheiro, 154 – Bairro: Centro - CNPJ 18.303.271/0001-81  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Economia  
Setor Tributário – tributos@serro.mg.gov.br



CERTIDÃO

Dados do Contribuinte

MERCEARIA MADECAPE LTDA  
CNPJ: 66.342.197/0001-55

RUA SÃO JOSÉ, 236 - BARRIO CENTRO

Certifico para os devidos fins, que não existem débitos em nossos arquivos, correspondentes ao contribuinte acima citado.

Esta certidão terá validade até 30 dias a partir de sua data de emissão, ficando ressalvado à fazenda municipal o direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos apurados posteriormente ao fornecimento desta.

Prefeitura Municipal de Serro, 23 de novembro de 2017

ITANIR ADILSON DA SILVA

Chefe Seção de Tesouraria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
18.303.271/0001-81

Praça Doutor João Pinheiro, 154  
CEP: 39150-000 - CENTRO - SERRO - MG

CONFERE COM O ORIGINAL

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 66342197/0001-55  
**Razão Social:** MERCEARIA MADECAPE LTDA-ME  
**Endereço:** RUA SAO JOSE 326 / CENTRO / SERRO / MG / 39150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2017 a 01/12/2017

**Certificação Número:** 2017110203315846391020

Informação obtida em 06/11/2017, às 17:35:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: MERCEARIA MADECAPE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 66.342.197/0001-55  
Certidão nº: 135808326/2017  
Expedição: 22/08/2017, às 12:12:17  
Validade: 17/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA MADECAPE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.342.197/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Mercearia Madecape Ltda  
Rua São José 326 centro  
Serro MG CEP 39150-000  
CNPJ 66.342.197/0001-55  
IE 671.780.190-0031  
Email [madecape@madecape.com.br](mailto:madecape@madecape.com.br)  
Telefax 38 3541 1418



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial 001/2017

A Mercearia Madecape Ltda inscrita no CNPJ nº. 66.342.197/0001-55, sediada a Rua São José 326 centro Serro MG por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Ubiratan dos Santos Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade no M3278424 e do CPF no 626.273.256-04 em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Serro 27 de Novembro de 2017

Mercearia Madecape Ltda



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SERRO



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MERCEARIA MADECAPE LIMITADA  
CNPJ: 66.342.197/0001-55

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Novembro de 2017 às 13:21

SERRO, 23 de Novembro de 2017 às 13:22

**Código de Autenticação:** 1711-2313-2201-0758-6149

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ, MG  
PROCESSO Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
MERCARIA MADECAPE LTDA  
RUA SÃO JOSE 326 CENTRO SERRO  
MG CEP 39150-000  
CNPJ 66.342.197/000-55  
IE 671.780.190-0031  
EMAIL [madecape@madecape.com.br](mailto:madecape@madecape.com.br)  
TELEFAX 38 3541 1418

**Merccaria Madecape Ltda**  
**Rua São José 326 centro**  
**Serro MG CEP 39150-000**  
**CNPJ 66.342.197/0001-55**  
**IE 671.780.190-0031**  
**Email [madecape@madecape.com.br](mailto:madecape@madecape.com.br)**  
**Telefax 38 3541 1418**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02

ATA DE SESSÃO PÚBLICA



**PREÂMBULO**

Aos (27) vinte e sete dias do mês de novembro de 2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, reuniram-se a Pregoeira, Sra. Thais Leide Pereira de Miranda e a Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 003/2017, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, por meio de lances verbais disputados entre os licitantes, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores**, em atendimento a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.

**CREDCIAMENTO**

Apesar da ampla divulgação e muitas empresas terem solicitado e recebido o edital de licitação, apenas as empresa **CASA DETTORI LTDA CNPJ 219592590001-34**, representada pelo Sr. Emilio Cesar Dettori portador do RG M3 – 285945 e **MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ 663421970001-55**, representada pelo Sr. Ubiratan dos Santos Nunes portador do RG M3 - 278424 compareceram para participar do presente, certame oportunidade em que foi devidamente credenciado. As licitantes declararam não haver fatos impeditivos à habilitação e foram classificadas para a fase de recebimento dos envelopes.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, rubricou os envelopes de propostas, e procedeu a abertura do mesmo, onde foi apreciada, rubricada e classificada conforme segue abaixo. A Pregoeira convidou os **licitantes** presentes para a fase de negociação direta conforme Mapa de Apuração anexo.

A empresa Madecape retirou sua proposta dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09 por estarem inexecutáveis.

Os preços ofertados estão acima do preço médio apurado. Portanto a Adjudicação e Homologação ficam condicionadas à nova pesquisa de mercado para aferição dos preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**HABILITAÇÃO**

Dando continuidade aos trabalhos, a pregoeira procedeu à abertura do 1º Envelope dos licitantes analisados os documentos de habilitação que posteriormente foram rubricados por todos os presentes e constatado que estavam de acordo com as exigências do edital.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foram declarados vencedores do certame as empresas **CASA DETTORI LTDA CNPJ 219592590001-34** e **MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ 663421970001-55**.


**ENCERRAMENTO**

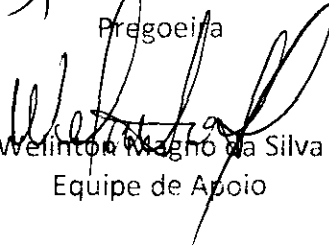
Questionados sobre o interesse de interpor recurso, os licitantes declinaram do direito de interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão que segue assinada por todos.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé /MG, 27 de novembro de 2017.

ASSINAM:

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

  
Thais Verde Pereira de Miranda  
Pregoeira

  
Wellington Wagner da Silva  
Equipe de Apoio

Nivaldo Pereira da Fonseca  
Equipe de Apoio



ASSINA:

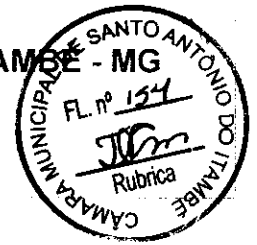
  
**CASA DETTORI LTDA**  
Emilio Cesar Dettori

  
**MERCEARIA MADECAPE LTDA**  
Ubiratan dos Santos Nunes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02



MAPA DE APURAÇÃO

**TEM 01:** Cadeiras de Espera. Conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. Modelo Longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/ assento e encosto em tecido cor preta espuma aminada/espessura 8mm.

EMPRESA	V. PROPOSTA	MARCA	RODADA 01	RODADA 02	RODADA 03	RODADA 04	RODADA 05	RODADA 06	VENCEDOR
DETTORI	R\$295,00	ST	R\$290,00						R\$290,00
MADECAP	R\$640,00		INEXEQUIVEL						

**TEM 02:** Filtro/Purificador de água, gelada e natural com refil de carvão aditivado 2x1 cor branca 110v./bebedouro.

EMPRESA	V. PROPOSTA	MARCA	RODADA 01	RODADA 02	RODADA 03	RODADA 04	RODADA 05	RODADA 06	VENCEDOR
DETTORI	R\$980,00	EVERSOFT	R\$970,00						R\$970,00
MADECAP	R\$550,00		INEXEQUIVEL						

**TEM 03:** Mesa Presidência com gavetas (1.60cm). Executiva com tampo em MDF 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta.

EMPRESA	V. PROPOSTA	MARCA	RODADA 01	RODADA 02	RODADA 03	RODADA 04	RODADA 05	RODADA 06	VENCEDOR
DETTORI	R\$1.199,00	PANDIM	R\$ 1.098,00						R\$1.098,00
MADECAP	R\$540,00		INEXEQUIVEL						

**TEM 04:** Cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta inha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.

EMPRESA	V. PROPOSTA	MARCA	RODADA 01	RODADA 02	RODADA 03	RODADA 04	RODADA 05	RODADA 06	VENCEDOR
DETTORI	R\$990,00	LUX	R\$980,00						R\$980,00
MADECAP	R\$1.000,00	SPASE	SEM LANCE						

**TEM 05:** Mesas executiva/ MDF 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.

EMPRESA	V. PROPOSTA	MARCA	RODADA 01	RODADA 02	RODADA 03	RODADA 04	RODADA 05	RODADA 06	VENCEDOR
DETTORI	R\$630,00	PANDIM	R\$620,00						R\$620,00
MADECAP	R\$400,00		INEXEQUIVEL						

**TEM 06:** Cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/tela cor preta/base a gás.

EMPRESA	V. PROPOSTA	MARCA	RODADA 01	RODADA 02	RODADA 03	RODADA 04	RODADA 05	RODADA 06	VENCEDOR
DETTORI	R\$600,00	ST	R\$590,00						R\$590,00
MADECAP	R\$500,00		INEQUIVEL						



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**TEM 07:** Mesas para vereadores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço ampo em MDF.

EMPRESA	V. PROPOSTA	MARCA	RODADA 01	RODADA 02	RODADA 03	RODADA 04	RODADA 05	RODADA 06	VENCEDOR
DETTORI	R\$330,00	PANDIM	SEM LANCE						
MADECAP	R\$400,00	SPASE	R\$310,00						R\$310,00

**TEM 08:** Cadeiras para vereadores/cadeira giratória/modelo diretor com braço, assento e encosto em costura gomada/courano/base a gás.

EMPRESA	V. PROPOSTA	MARCA	RODADA 01	RODADA 02	RODADA 03	RODADA 04	RODADA 05	RODADA 06	VENCEDOR
DETTORI	R\$383,00	ST	R\$380,00						R\$380,00
MADECAP	R\$500,00		INEXEQUIVEL						

**TEM 09:** Ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110 v.

EMPRESA	V. PROPOSTA	MARCA	RODADA 01	RODADA 02	RODADA 03	RODADA 04	RODADA 05	RODADA 06	VENCEDOR
DETTORI	R\$245,00	VENTISOL	R\$240,00						R\$240,00
MADECAP	R\$300,00		INEQUIVEL						







Casa Dettori Ltda -Rua Direita 74- Centro – Diamantina- CEP39100-000 TEL 038-3531-1447

CNPJ 21959259/0001-34 EI 2164969150004 E-MAIL [casadettori@hotmail.com](mailto:casadettori@hotmail.com)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 -

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N.º /2017 DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CASA DETTORI LTDA CNPJ 219592590001-34Endereço :RUA DIREITA74,  
Telefone:038-35311447Nome do Signatário (para assinatura do contrato)EMILIO CESAR  
DETTORIEndereço: RUA DIREITA 74,Estado Civil :CASADO, C.I.:M-3285945, CPF: 48599956604-  
Nacionalidade:brasileiro

Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição	Preço Unit.	Total
01	20	Conjunto (s)	Cadeiras de Espera. Conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. Modelo Longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/ assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm.	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
02	04	Unid.	Filtro/Purificador de água, gelada e natural com refil de carvão ativado 2x1 cor branca 110v./ bebedouro.	R\$ 978,00	R\$ 3.912,00
03	01	Unid.	Mesa Presidência com gavetas (1.60cm). Executiva com tampo em MDF 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta.	R\$ 1.098,00	R\$ 1.098,00
04	01	Unid.	Cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta linha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.	R\$ 976,00	R\$ 976,00
05	02	Unid.	Mesas executiva/ MDF 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
06	02	Unid.	Cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/tela cor preta/base a gás.	R\$ 556,00	R\$ 1.112,00
07	06	Unid.	Mesas para vereadores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em MDF.	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00
08	04	Unid.	Ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110 v.	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00

21959259/0001-34

Casa Dettori Ltda  
Rua Direita, 74  
Centro - cep 39100

Casa Dettori Limitada

RECEBEMOS

DATA 10/10/2017

*Handwritten signature*



Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição	Preço Unit.	Total
01	20	Conjunto (s)	Cadeiras de Espera. Conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. Modelo Longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/ assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm.	R\$ 302,00	R\$ 6.040,00
02	04	Unid.	Filtro/Purificador de água, gelada e natural com retil de carvão aditivado 2x1 cor branca 110v./ bebedouro.	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
03	01	Unid.	Mesa Presidência com gavetas (1.60cm). Executiva com tampo em MDF 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta.	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
04	01	Unid.	Cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta linha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.	R\$ 992,00	R\$ 992,00
05	02	Unid.	Mesas executiva/ MDF 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
06	02	Unid.	Cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/tela cor preta/base a gás.	R\$ 562,00	R\$ 1.124,00
07	06	Unid.	Mesas para vereadores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em MDF.	R\$ 319,00	R\$ 1.914,00
09	04	Unid.	Ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110 v.	R\$ 215,00	R\$ 860,00

**RECEBEMOS**  
DATA 12/12/2017  
[Assinatura]

**66.342.197/0001-55**

Insc. Est.: 671.780.190.0031

**MERCEARIA MADECAPE**

LTDA - ME

Rua São José, 325 - Centro

CEP: 39.150-000

**SERRO - MG**

Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição	Preço Unit.	Total
01	20	Conjunto (s)	Cadeiras de Espera. Conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. Modelo Longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/ assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm.	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00
02	04	Unid.	Filtro/Purificador de água gelada e natural com refil de carvão ativado 2x1 cor branca 110v / bebedouro.	R\$ 982,00	R\$ 3.928,00
03	01	Unid.	Mesa Presidência com gavetas (1.60cm). Executiva com tampo em MDF 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta.	R\$ 1.109,00	R\$ 1.109,00
04	01	Unid.	Cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta linha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.	R\$ 985,00	R\$ 985,00
05	02	Unid.	Mesas executiva/ MDF 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.	R\$ 639,00	R\$ 1.278,00
06	02	Unid.	Cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/teia cor preta/base a gás.	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
07	06	Unid.	Mesas para varredores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em MDF.	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00
08	04	Unid.	Ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110 v.	R\$ 249,00	R\$ 996,00

19.859.561/0001-791

INSC. EST. 002.322.897-0066

MERCADINHO DO SERRO TENTUDO LTDA- ME

Rua do Leiteiro, 37

B. Centro - CEP 39150-000

SERRO - MG

*Edson Augusto Ribeiro*



**RECEBEMOS**

DATA 12/12/2017

*Jhaizide*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**PREÇOS MÉDIOS**

Item	Quant.	Unid.	Especificação/Descrição	Médio Unit.	Médio Total
01	20	Conjunto (s)	Cadeiras de Espera. Conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. Modelo Longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/ assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm.	R\$ 300,66	R\$ 6.013,20
02	04	Unid.	Filtro/Purificador de água, gelada e natural com retil de carvão aditivado 2x1 cor branca 110v./ bebedouro.	R\$ 976,66	R\$ 3.906,66
03	01	Unid.	Mesa Presidência com gavetas (1.60cm). Executiva com tampo em MDF 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta.	R\$ 1.107,33	R\$ 1.107,33
04	01	Unid.	Cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta linha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.	R\$ 984,33	R\$ 984,33
05	02	Unid.	Mesas executiva/ MDF 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.	R\$ 629,00	R\$ 1.258,00
06	02	Unid.	Cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/tela cor preta/base a gás.	R\$ 591,00	R\$ 1.182,00
07	06	Unid.	Mesas para vereadores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em MDF.	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00
08	04	Unid.	Ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110 v.	R\$ 243,00	R\$ 972,00

  
**Thais Leide Pereira de Miranda**  
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira da Câmara Municipal, após instaurar o Processo Licitatório nº. 003/2017 na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, decidiu ADJUDICAR o objeto do presente processo às: **MERCEARIA MADECAP LTDA - ME** e **CASA DETTORI LIMITA** vencedora da seguinte forma:

**MADECAP: Valor total de R\$ 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais).**

**CASA DETORI: Valor total de R\$ 17.418,00 (Dezessete mil e quatrocentos e dezoito reais).**

Santo Antônio do Itambé - MG, 12 de Dezembro de 2017.

  
Thais Leide Pereira de Miranda  
PREGOEIRA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Santo Antônio do Itambé - MG, 12 de Dezembro de 2017.

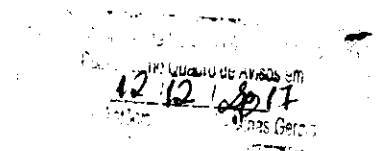
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Sr. Cristiano Mourão dos Santos, vem nos termos da Lei 8.666/93, 10.520/02, homologar o Processo Administrativo de Licitação n.º. 003/2017 - Pregão Presencial n.º. 001/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, ainda determino que se dê publicidade.

**MADECAP: Valor total de R\$ 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais).**

**CASA DETORI: Valor total de R\$ 17.418,00 (Dezessete mil e quatrocentos e dezoito reais).**

**CRISTIANO MOURÃO DOS SANTOS**

**Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

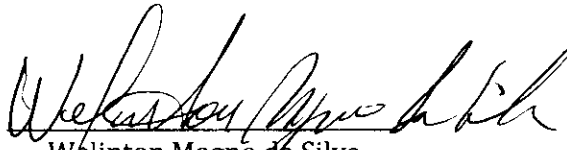
**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

**PARECER CONTROLE INTERNO**

Santo Antônio do Itambé/12 de Dezembro de 2017.

Em análise ao Processo Licitatório 003/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, Tipo Menor Preço por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado pelo Pregoeiro, legalmente designada, APROVO o processo, acima referido, sugerindo o retorno para a Pregoeira Municipal para a publicação do resultado da licitação.

É o parecer.

  
Welinton Magno da Silva  
Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira da Câmara Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 003/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 0001/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PURIFICADORES DE ÁGUA E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG, homologado e adjudicado em favor das licitantes: **MERCEARIA MADECAP LTDA - ME** e **CASA DETTORI LIMITA**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, no saguão central da Câmara, no 12 de Dezembro de 2017.

**Contratante:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé.

**Contratada:** MADECAP: Valor total de R\$ 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais).

**CASA DETTORI:** Valor total de R\$ 17.418,00 (Dezessete mil e quatrocentos e dezoito reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de Dezembro de 2017

.....*Thais Leide Pereira de Miranda*.....

**Thais Leide Pereira de Miranda**  
Pregoeira







**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

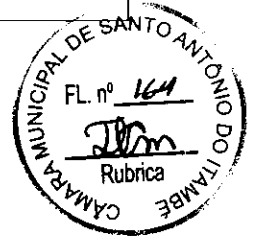
CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2017**

**PROCESSO Nº 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, inscrito no CNPJ sob o Nº 38.521.829/0001-02, com sede na Rua Álvaro de Cassia e Souza, Nº 05, Bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, neste ato representado por seu Presidente, Cristiano Mourão Dos Santos, e a empresa Casa Dettori LTDA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.892/13, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela Casa Dettori LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.959.259/0001-34, situada na Rua Direita nº 74, Bairro Centro, Diamantina/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu Representante, Emilio Cesar Dettori, portador da Cédula de Identidade nº M3-285945, e inscrito no CPF sob o nº 485.999.566-04, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preços unitários.

**I – OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é proceder ao Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**1.3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, será realizado pelo Presidente da Câmara.

1.3.2. O Presidente da Câmara atuará como gestor e fiscalizador da execução dos serviços contratados.

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**II - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1. Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1. Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2. Os Preços registrados poderão ser alterados pela Câmara Municipal mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

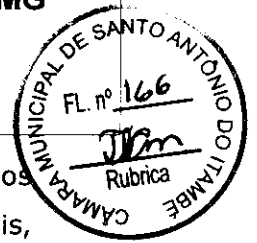
5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação,

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de compra emitido pela Câmara Municipal

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Câmara Municipal deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.**

6.2 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3.6. As Notas Fiscais poderão ser expedidas a cada 15 dias ou a cada 10 dias a critério da Administração Municipal.

**6.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



6.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Câmara Municipal consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 7.892/13.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Federal nº 7.892/13 e da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**IX - PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6 desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Itambé, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Município de Santo Antônio do Itambé. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 7.892/13.

11.2 - A contratação e emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2017, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

12.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Presidente da Mesa Diretora, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cristiano Mourão Dos Santos  
Sr. Presidente da Mesa Diretora



Empresa: Cosa Ditta, Ltda

Nome: Emilio RG: M3285945 Cargo: Socio Proprietario

**Testemunhas:**

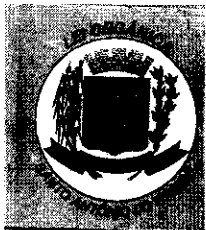
- (nome) Ana Paula Aparecida Coelho RG: M-9223966
- (nome) Fuldo Amador Avelar RG: M6698149

10/03/2018  
10/03/2018  
10/03/2018

10/03/2018  
10/03/2018  
10/03/2018

10/03/2018  
10/03/2018  
10/03/2018

10/03/2018  
10/03/2018  
10/03/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Governo do Estado de MINAS GERAIS



12/12/2017 14:41:52

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000001/2017 - 27/11/2017 - Processo Nº 000003/2017

Vencedor	CASA DETTORI LTDA - ME
CNPJ	21.959.259/0001-34
Endereço	RUA ALVORADA, 74 - CENTRO - DIAMANTINA - MG - CEP: 39160000
Contato	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000079	CADEIRAS DE ESPERA cadeiras de espera. conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. modelo longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/ assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm.	UN	20,00	290,00	5.800,00
00002	00002	00000080	FILTRO/PURIFICADOR filtro/purificador de água, gelada e natural com refil de carvão aditivado 2x1 cor branca 110v./ bebedouro.	UN	4,00	970,00	3.880,00
00003	00003	00000081	MESA PRESIDÊNCIA mesa presidência com gavetas (1.60cm). executiva com tampo em mdf 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta.	UN	1,00	1.098,00	1.098,00
00004	00004	00000082	CADEIRA EXECUTIVA cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta linha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.	UN	1,00	980,00	980,00
00005	00005	00000084	MESA EXECUTIVA mesas executiva/ mdf 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.	UN	2,00	620,00	1.240,00
00006	00006	00000085	CADEIRA ALTA COM GIRATÓRIA cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/teia cor preta/base a gás.	UN	2,00	590,00	1.180,00
00008	00008	00000087	CADEIRAS PARA VEREADORES cadeiras para vereadores/cadeira giratória/modelo diretor com braço, assento e encosto em costura gomada/courano/base a gás.	UN	6,00	380,00	2.280,00
00009	00009	00000088	VENTILADOR DE PAREDE ventiladores de parede/aro 60cm cromado 110 v.	UN	4,00	240,00	960,00

Total do Fornecedor: 17.418,00

Total Geral: 19.278,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2017**

**PROCESSO Nº 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**



A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, inscrito no CNPJ sob o Nº 38.521.829/0001-02, com sede na Rua Álvaro de Cassia e Souza, Nº 05, Bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, neste ato representado por seu Presidente, Cristiano Mourão Dos Santos, e a empresa Mercearia Madecape LTDA - ME, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.892/13, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela Madecape LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.342.197/0001-55, situada na Rua São José nº 326, Bairro Centro, Serro/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu Representante, Ubiratan Dos Santos Nunes, portador da Cédula de Identidade nº M3-278.424, e inscrito no CPF sob o nº 626.273.256-04, classificada em 2º lugar, no Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preços unitários.

**I - OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é proceder ao Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**1.3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, será realizado pelo Presidente da Câmara.

1.3.2. O Presidente da Câmara atuará como gestor e fiscalizador da execução dos serviços contratados.

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**II - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1. Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1. Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2. Os Preços registrados poderão ser alterados pela Câmara Municipal mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de compra emitido pela Câmara Municipal

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Câmara Municipal deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

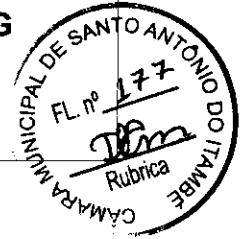
5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3.6. As Notas Fiscais poderão ser expedidas a cada 15 dias ou a cada 10 dias a critério da Administração Municipal.

6.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



6.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Câmara Municipal consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

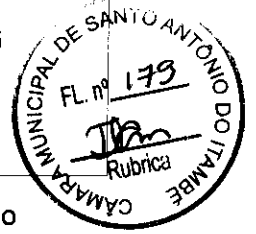
8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 7.892/13.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Federal nº 7.892/13 e da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**IX - PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6 desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Itambé, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Município de Santo Antônio do Itambé. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

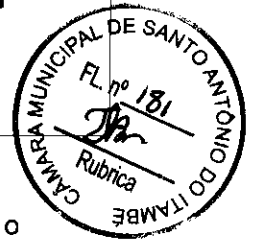
10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02



**XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 7.892/13.

11.2 - A contratação e emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

**XII.- DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2017, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

12.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Presidente da Mesa Diretora, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de

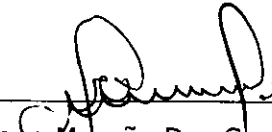
Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG




**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

  
\_\_\_\_\_  
Cristiano Mourão Dos Santos  
Sr. Presidente da Mesa Diretora

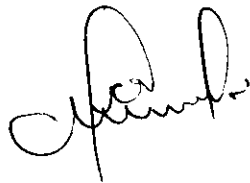


  
\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_ RG: 113278424 Cargo :

**Testemunhas:**

1. (nome) Glaciele de J. Lires RG: MG 15 903470
2. (nome) Edlane Magda Ribeiro RG: M. 8 820 083

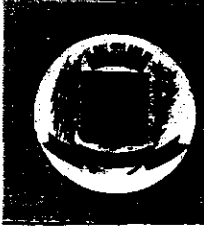


10 10 2017

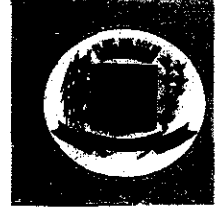
10 03 2018

10 06 2018

10 03 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Governo do Estado de MINAS GERAIS



05/12/2017 14:43:47

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000001/2017 - 27/11/2017 - Processo Nº 000003/2017

Vencedor	MERCEARIA MADECAPE LTDA - ME
CNPJ	66.342.197/0001-55
Endereço	RUA SAO JOSE, 326 - CENTRO - SERRO - MG - CEP:
Contato	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00000086	MESA PARA VEREADORES mesas para vereadores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em mdf.	UN	6,00	310,00	1.860,00

Total do Fornecedor: 1.860,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2017**

**PROCESSO Nº 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, inscrito no CNPJ sob o Nº 38.521.829/0001-02, com sede na Rua Álvaro de Cassia e Souza, Nº 05, Bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, neste ato representado por seu Presidente, Cristiano Mourão Dos Santos, e a empresa Casa Dettori LTDA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.892/13, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela Casa Dettori LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.959.259/0001-34, situada na Rua Direita nº 74, Bairro Centro, Diamantina/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu Representante, Emilio Cesar Dettori, portador da Cédula de Identidade nº M3-285945, e inscrito no CPF sob o nº 485.999.566-04, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preços unitários.

**I - OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é proceder ao Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**1.3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, será realizado pelo Presidente da Câmara.

1.3.2. O Presidente da Câmara atuará como gestor e fiscalizador da execução dos serviços contratados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

**II - DOS PREÇOS**

- 2.1. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.
- 2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

- 3.1. Os preços poderão ser reajustáveis;
- 3.1.1. Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.
- 3.1.2. Os Preços registrados poderão ser alterados pela Câmara Municipal mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
- 3.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.
- 3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

- 5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação,

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de compra emitido pela Câmara Municipal

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Câmara Municipal deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade a tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s)

mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3.6. As Notas Fiscais poderão ser expedidas a cada 15 dias ou a cada 10 dias a

critério da Administração Municipal.

6.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

6.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Câmara Municipal consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 7.892/13.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Federal nº 7.892/13 e da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**IX - PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6 desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Itambé, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Município de Santo Antônio do Itambé. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 7.892/13.

11.2 - A contratação e emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2017, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

12.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Presidente da Mesa Diretora, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cristiano Mourão Dos Santos  
Sr. Presidente da Mesa Diretora

Empresa:

Cosa Delta, lda

Nome:

Emilio

RG: 13285945

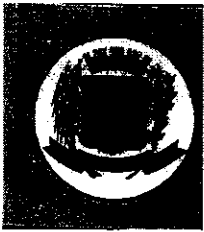
Cargo:

Sócio Proprietário

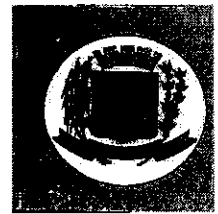
**Testemunhas:**

1. (nome) Ana Paula Aparecida Belli RG: M-9223966

2. (nome) Julio Anderson Silva RG: M 6698149



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Governo do Estado de MINAS GERAIS



12/12/2017 14:41:52

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000001/2017 - 27/11/2017 - Processo Nº 000003/2017

Vencedor	CASA DETTORI LTDA - ME
CNPJ	21.959.259/0001-34
Endereço	RUA ALVORADA, 74 - CENTRO - DIAMANTINA - MG - CEP: 39160000
Contato	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000079	CADEIRAS DE ESPERA cadeiras de espera. conjunto 3 peças. 20 conjuntos x 3 = 60 unidades. modelo longarina com 03 lugares/estrutura de aço, cor preta/ assento e encosto em tecido cor preta espuma laminada/espessura 8mm.	UN	20,00	290,00	5.800,00
00002	00002	00000080	FILTRO/PURIFICADOR filtro/purificador de água, gelada e natural com refil de carvão aditivado 2x1 cor branca 110v./ bebedouro.	UN	4,00	970,00	3.880,00
00003	00003	00000081	MESA PRESIDÊNCIA mesa presidência com gavetas (1.60cm). executiva com tampo em mdf 40mm tamanho 1600x 700/acabamento preto/gaveta.	UN	1,00	1.098,00	1.098,00
00004	00004	00000082	CADEIRA EXECUTIVA cadeira executiva/base em aço inox com assento e encosto em couro ecológico/espaltar/alta linha/alto padrão/cor preta giratória/cinco estrelas a gás.	UN	1,00	980,00	980,00
00005	00005	00000084	MESA EXECUTIVA mesas executiva/ mdf 25mm com acabamento pé/painel 1,20 x 0,60 x 0,74/gaveta.	UN	2,00	620,00	1.240,00
00006	00006	00000085	CADEIRA ALTA COM GIRATÓRIA cadeiras alta com giratória/assento e encosto em courana/teia cor preta/base a gás.	UN	2,00	590,00	1.180,00
00008	00006	00000087	CADEIRAS PARA VEREADORES cadeiras para vereadores/cadeira giratória/modelo diretor com braço, assento e encosto em costura gomada/courano/base a gás.	UN	6,00	380,00	2.280,00
00009	00009	00000088	VENTILADOR DE PAREDE ventiladores de parede/ero 80cm cromado 110 v.	UN	4,00	240,00	960,00

Total do Fornecedor: 17.418,00

Total Geral: 19.278,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2017**

**PROCESSO Nº 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé, inscrito no CNPJ sob o Nº 38.521.829/0001-02, com sede na Rua Álvaro de Cassia e Souza, Nº 05, Bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, neste ato representado por seu Presidente, Cristiano Mourão Dos Santos, e a empresa Mercearia Madecape LTDA - ME, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.892/13, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela Madecape LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.342.197/0001-55, situada na Rua São José nº 326, Bairro Centro, Serro/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu Representante, Ubiratan Dos Santos Nunes, portador da Cédula de Identidade nº M3-278.424, e inscrito no CPF sob o nº 626.273.256-04, classificada em 2º lugar, no Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preços unitários.

**I – OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é proceder ao Registro de Preços objetivando a Aquisição de Móveis (cadeiras e mesas) Purificadores de Água e Ventiladores, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé-MG, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**1.3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, será realizado pelo Presidente da Câmara.

1.3.2. O Presidente da Câmara atuará como gestor e fiscalizador da execução dos serviços contratados.

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**II - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1. Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1. Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2. Os Preços registrados poderão ser alterados pela Câmara Municipal mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3. Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de compra emitido pela Câmara Municipal

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Câmara Municipal deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3.6. As Notas Fiscais poderão ser expedidas a cada 15 dias ou a cada 10 dias a critério da Administração Municipal.

6.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

6.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Câmara Municipal consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Federal nº 7.892/13.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Federal nº 7.892/13 e da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**IX - PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6 desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 38.521.829/0001-02**

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Itambé, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Município de Santo Antônio do Itambé. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

**XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 7.892/13.

11.2 - A contratação e emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 7.892/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 003/2017, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

12.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Presidente da Mesa Diretora, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de

Rua Álvaro de Cassia e Souza nº 05 - Centro – Santo Antônio do Itambé - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.521.829/0001-02

Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cristiano Mourão Dos Santos  
Sr. Presidente da Mesa Diretora

Empresa: Alirator

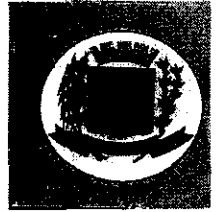
Nome : \_\_\_\_\_ RG: 113278424 Cargo :

**Testemunhas:**

1. (nome) Glaciete de Jesus R. RS RG: MG 15903470
2. (nome) Edilene Magda Ribeiro RG: 118820083



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Governo do Estado de MINAS GERAIS



05/12/2017 14:43:47

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000001/2017 - 27/11/2017 - Processo Nº 000003/2017

Vencedor	MERCEARIA MADECAPE LTDA - ME
CNPJ	66.342.197/0001-55
Endereço	RUA SAO JOSE, 326 - CENTRO - SERRO - MG - CEP:
Contato	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00000086	MESA PARA VEREADORES mesas para vereadores/mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 2 gavetas e chave/estrutura de aço tampo em mdf.	UN	6,00	310,00	1.860,00

Total do Fornecedor: 1.860,00